



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2019**

### **1. PREAMBULO**

**1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília n.º. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura do procedimento licitatório, na modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”**, sob **Nº. 02/2019**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, forma de execução **“INDIRETA”** e regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRA DENOMINADA “2ª ETAPA - EXECUÇÃO EQUIPAMENTOS URBANOS (QUADRA POLIESPORTIVA, PRAÇA ESPORTIVA, LAZER E PAISAGISMO), NO CONJUNTO HABITACIONAL “BURITAMA G” (VEREADOR JACINTHO DE OLIVEIRA NETO) ENTRE AS RUAS 1, 2, 3 E VITOR SÉRGIO DA SILVA, EM BURITAMA-SP**, a ser efetuada e executada, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I. Considerando o valor estimado do objeto licitatório/contratual e o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei Complementar Federal n.º. 123/2006 e suas alterações.

**1.2. Unidade Requisitante:** Departamento Municipal de Engenharia, Obras Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama.

**1.3. Local para recebimento da documentação e da proposta:** Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, n.º. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.

**1.4. Data e horário previsto para recebimento da documentação e da proposta, bem como para início da abertura dos respectivos envelopes (documentação e proposta): 08 DE ABRIL DE 2019, ÀS 13H00MIN.**

**1.5.** Os envelopes (documentação e proposta) deverão ser apresentados devidamente fechados/lacrados, para protocolo na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, no endereço citado no subitem 1.3., na data e horário especificado no subitem 1.4. Após o horário previsto para o recebimento dos envelopes (documentação e proposta), nenhum outro será recebido, nem admitido quaisquer adendos aos envelopes já entregues/protocolados. A abertura dos envelopes dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Governo do Município de Buritama, através de Portaria, logo após o recebimento dos envelopes (documentação e proposta) devidamente protocolados.

**1.6. Normas regedoras:** A licitação de que trata o presente Edital, reger-se-á pelas normas pertinentes da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas respectivas alterações, bem como pela Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações no que for aplicável, além das condições específicas deste Edital. As dúvidas sobre a aplicação deste Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos pela Comissão Municipal Permanente de Licitação com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior, ouvidos os órgãos técnicos e especializados do Governo, tudo de acordo com a referida Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.



# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

## **2. DO OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRA DENOMINADA “2ª ETAPA - EXECUÇÃO EQUIPAMENTOS URBANOS (QUADRA POLIESPORTIVA, PRAÇA ESPORTIVA, LAZER E PAISAGISMO), NO CONJUNTO HABITACIONAL “BURITAMA G” (VEREADOR JACINTHO DE OLIVEIRA NETO) ENTRE AS RUAS 1, 2, 3 E VITOR SÉRGIO DA SILVA, EM BURITAMA-SP.**

2.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I, QUE CONTÉM CÓPIA DIGITALIZADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: **PROJETOS** - Folha 01/05 (Localização no Município), Folha 02/05 (Planta Baixa - Paisagismo e Equipamentos Esportivos), Folha 03/05 (Implantação, Áreas dos Passeios, Alamedado e Detalhes de Acessibilidade), Folha 04/05 (Projeto Elétrico e Iluminação), Folha 05/05 (Projeto Elétrico e Iluminação); **MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES** - folhas de 01 à 16; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - folhas de 01 e 05; **CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** - folha única; **CÁLCULO DO BDI** - folhas 01 e 02; **ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ARTs N.ºs. 28027230171956940** (folhas 01 e 02) e **28027230171956249** (folhas 01 e 02).

2.1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos, mencionados no subitem 2.1.1. deste Edital, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório/contratual e não para a execução das obras. Portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.

## **3. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A contratação de que trata o objeto do presente Edital, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, os materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas e encargos referentes à execução do referido objeto, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

3.1.1. A execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, deverá atender conforme mencionado no subitem 2.1.1., respectivamente, o contido nos documentos que compõe o Anexo I do presente Edital, excetuando-se preços, que são meramente referenciais para fins licitatórios, bem como, no que for pertinente, às disposições constantes do referido Instrumento Editalício e seus demais Anexos.

3.1.1.1. Inobstante o detalhamento de especificações pertinentes à execução das obras de que trata o presente Edital, conforme documentação técnica anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, no que for omissa a referida documentação, se for o caso, mediante avaliação do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, aplicar-se-á para a execução das referidas obras, Normas Técnicas que estabeleçam padrões de qualidade e segurança incidentes sobre materiais e serviços pertinentes, conforme regulamentadas pelos órgãos competentes.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**3.2. O prazo proposto para a execução das obras** de que trata o objeto do presente Edital, será de **até 90 (noventa) dias** (em conformidade com o Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos, anexado no Anexo I do presente Edital), contados a partir da data do recebimento da Ordem Inicial de Serviço expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, podendo referido prazo, ser prorrogado a critério do referido Governo, mediante solicitação da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, devidamente justificada. Em havendo necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão da execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, observar-se-á as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**3.3.** Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, para o fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, a obrigação da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará das obras junto aos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes as referidas obras, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3.3.1.** O atendimento do estabelecido na respectiva Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para o fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, inclusive para fins de pagamento das obras referidas, quando efetivamente fornecida/executada de forma parcial ou total.

**3.4.** A execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, quando efetivamente recebida pelo Governo do Município de Buritama, após sua devida execução/entrega nos termos estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, terá assegurada suas respectivas garantias pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei nº. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro), independente do Termo de recebimento definitivo, ficando responsável, durante o período de garantia das obras, conforme disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado/executado, sempre que for apontado vício, defeito ou irregularidade, decorrente do fornecimento/execução de materiais e serviços.

**3.5.** Quando da execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os trabalhadores envolvidos na execução das referidas obras, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem. A referida proponente, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício e seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução de materiais e serviços para a execução das obras de que trata o objeto do presente Edital.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**3.6.** A Contratada será responsável pelas sinalizações de segurança e interdição se for o caso, que se fizerem necessárias à execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, respondendo na forma da lei por quaisquer acidentes que vier ocorrer nos locais onde serão executadas as referidas obras, que por culpa ou dolo tiver contribuído, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem.

**3.7.** O acompanhamento e fiscalização da execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, que terá acesso irrestrito à todas as etapas das referidas obras, podendo **agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do presente Edital.**

**3.8.** Ficará assegurado à Fiscalização do Governo do Município de Buritama, o direito de ordenar a suspensão das obras, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obras.

**3.9.** Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, conforme estabelecido no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, especialmente despesas com transporte, carga/descarga, mão-de-obra qualificada, seguro, despesas de alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros.

**3.10.** Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto de que trata o presente Edital, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

## **4. VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO**

**4.1.** O Valor Total Global Orçado para a contratação das obras de que trata o presente Edital, conforme Planilha Orçamentária anexa ao referido Instrumento Editalício (Anexo I), é de **R\$ 200.715,01 (duzentos mil, setecentos e quinze reais e um centavo)**, que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

## **5. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A execução da obra de que trata o presente Edital, ocorrerá com Recursos Financeiros oriundos do Município de Buritama, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações <b>Ficha:</b> 000035 <b>Classificação Funcional:</b> 15.452.0042-1.008 <b>Fonte:</b> 01. Tesouro
<b>Valor:</b>	R\$ 200.715,01 (duzentos mil, setecentos e quinze reais e um centavo)

## **6. DO REPRESENTANTE LEGAL**

**6.1.** Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

**6.2.** A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário respectivamente indicados nos subitens 1.3 e 1.4. deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 6.3 e 6.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

**6.3.** Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

**6.4.** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão, cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 6.3, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

**6.5.** A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela pessoa jurídica licitante.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar da licitação de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas proponentes licitantes previamente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Governo do Município de Buritama, apresentando os documentos de que tratam os Artigos 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**7.2.** As empresas não-cadastradas como fornecedoras do Município de Buritama-S.P. ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.**  
**Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas da Tomada de Preços de que trata o presente Edital, conforme Artigo 22, § 2º e Artigo 110, Caput e Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;

7.3. Todas as pessoas jurídicas participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar o **CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)** do Governo do Município de Buritama, devendo, portanto ser solicitado à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do referido Governo, o citado documento (CRC), **observando-se o disposto nos subitens 7.1. e 7.2. do referido Instrumento Editalício.**

7.4. O **CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)** será obtido mediante apresentação da respectiva documentação, conforme mencionado no presente Edital. As Pessoas Jurídicas que apresentarem o CRC emitido pelo Governo do Município de Buritama, **NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO.**

7.5. Os documentos necessários ao cadastramento e à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, em apenas uma via cada, preferencialmente, encadernados e numerados.

7.6. Os documentos que não tiverem o prazo de validade especificado terão validade por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

7.7. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, na licitação de que trata o presente Edital, não será permitida a participação de:

7.7.1. pessoa física;

7.7.2. pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

7.7.3. pessoa jurídica que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Município de Buritama, nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e Artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, bem como, declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV da referida Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações; conforme estabelecido na **Súmula 51<sup>1</sup> do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;**

7.7.4. pessoa jurídica em regime de falência ou concordata.

7.8. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.9. Os impedimentos se existentes, deverão ser declarados pela pessoa jurídica licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

7.10. Observado o disposto no subitem 9.1.3.5. do presente Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, o seguinte documento:

7.10.1. documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, comprovando que a referida proponente, efetuou visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que trata o objeto do presente Edital, e que na ocasião, **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido objeto.**

7.10.1.1. A visita/vistoria “In loco” permanecerá disponibilizada para realização, à partir da data de expedição deste Edital, até o último dia útil que anteceder a data prevista para recebimento da documentação e da proposta, bem como para início da abertura dos respectivos envelopes (documentação e proposta), conforme subitem 1.4., **excetuando-se neste período, os dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, no entanto, recomenda-se que para a realização da referida visita/vistoria “in loco”, seja observado para o caso de eventual impugnação, o disposto no subitem 18.3. do presente Edital.** Para realização da visita/vistoria “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, localizado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, em Buritama-S.P., **ou pelo telefone (18) 3691-9200 (ramal Engenharia), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.** Efetuada a visita/vistoria “in loco”, a licitante interessada receberá do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita/vistoria “In loco”.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

8.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, data e horário determinado no Preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e fechados, contendo os seguintes dizeres:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:**  
**CNPJ Nº.:**

8.1.1. O primeiro envelope deverá ser apresentado com o subtítulo **“DOCUMENTAÇÃO”**

8.1.2. O segundo envelope deverá ser apresentado com o subtítulo **“PROPOSTA”**

**Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.**  
**Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br**



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### **9. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO”**

9.1. Serão consideradas em condições de participação, as pessoas jurídicas que atenderem os requisitos do presente Edital, obrigando-se a declararem a inexistência de fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) à habilitação, sob pena de inabilitação, devendo ser apresentados no envelope nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO” os seguintes documentos:

#### **9.1.1. Relativos à Habilitação:**

a) CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor);

b) Registro Comercial, no caso de firma individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### **9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

#### **9.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:**

9.1.3.1. Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica proponente licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta;





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**9.1.3.2. Comprovação da qualificação operacional<sup>2</sup>** da Pessoa Jurídica proponente licitante, nos termos do Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante apresentação de atestado(s) e ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissionais competente(s) CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando a execução de obras/serviços **similares** aos que compõe o objeto do presente Edital, em **quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento)**, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente às seguintes parcelas de relevância técnica e de valor significativo:

1. Alambrado em tela de aço galvanizado, conforme item 3 da Planilha Orçamentária, anexa ao presente Edital: **no mínimo 163,51 m<sup>2</sup>**;

2. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, armado, conforme item 4 da Planilha Orçamentária, anexa ao presente Edital: **no mínimo 110,41 m<sup>2</sup>**.

3. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado, conforme item 4 da Planilha Orçamentária, anexa ao presente Edital: **no mínimo 33,61 m<sup>3</sup>**.

**9.1.3.2.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos consignados em atestados e ou certidões apresentados pela proponente licitante, com a finalidade de comprovar o estabelecido nos itens do subitem anterior.**

**9.1.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional<sup>3</sup>**, mediante apresentação de documento(s) que comprove que a Pessoa Jurídica proponente licitante, possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando a execução de obra(s)/serviço(s) de **características semelhantes** às do objeto do presente Edital, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente às seguintes parcelas de relevância técnica e de valor significativo:

1. Alambrado em tela de aço galvanizado, conforme item 3 da Planilha Orçamentária, anexa ao presente Edital;

---

<sup>2</sup> TCE-SP - SÚMULA Nº. 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

<sup>3</sup> TCE-SP - SÚMULA Nº. 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

2. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, armado, conforme item 4 da Planilha Orçamentária, anexa ao presente Edital;

3. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado, conforme item 4 da Planilha Orçamentária, anexa ao presente Edital.

**9.1.3.3.1. Admitir-se-á a apresentação de atestado(s) e ou certidão(ões) diversa(s), com a finalidade de se comprovar o estabelecido no subitem 9.1.3.3. do presente Edital.**

**9.1.3.3.2.** Para atendimento do disposto no subitem 9.1.3.3., a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.<sup>4</sup>

**9.1.3.3.3.** Em conformidade com o disposto no § 10 do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o(s) profissional(is) indicado(s) pela pessoa jurídica proponente licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 9.1.3.3. do presente Edital, deverá(ão) participar das obras/serviços que compõe o objeto do referido instrumento Editalício, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Governo do Município de Buritama.

**9.1.3.4. Comprovação da indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível** para a realização do objeto do presente Edital, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**9.1.3.4.1.** Em conformidade com o § 6º do Artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a comprovação do disposto no subitem anterior, será atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

**9.1.3.5. Comprovação através de documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama**, comprovando que a proponente licitante, **efetuou visita/vistoria “in loco”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o objeto do presente Edital, e que na ocasião, **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido objeto.**

**9.1.4. Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a qual não poderá sua data de emissão ser superior a 30 (trinta) dias.

---

<sup>4</sup> TCE-SP - SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a qual não poderá sua data de emissão ser superior a 30 (trinta) dias;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**9.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:**

**01)** Declaração fornecida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo IV** deste Edital, declarando para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

**9.1.6. Outras Comprovações**

**9.1.6.1.** Juntamente com os documentos constantes do **Envelope nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**, deverá ser apresentado pela proponente licitante, sem emendas rasuras ou entre linhas, conforme **Anexo V** do presente Edital, declaração contendo as seguintes declarações:

- I) que recebeu do Governo do Município de Buritama, o presente Edital e seus respectivos Anexos e que obteve todas as informações que considera necessárias para a execução do do objeto do referido Instrumento Editalício;
- II) que em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, conforme Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002; bem como, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Artigo 87, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;
- III) que não se encontra em regime de falência ou concordata **e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório de que trata o presente Edital, bem como, fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;**
- IV) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 07-08-2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- V) que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

- VI) que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- VII) que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, em havendo necessidade de aquisição de madeira para a execução das obras de que trata o referido Instrumento Editalício, deverá proceder a referida aquisição certificando-se da legalidade da madeira que vier a ser utilizada na execução das referidas obras, verificando sob sua responsabilidade, o atendimento da legislação pertinente;
- VIII) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório de que trata o presente Edital, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;
- IX) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do presente Edital e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;
- X) **que garante em conformidade com as disposições constantes do subitem 3.4. do presente Edital, os materiais e serviços que serão fornecidos para a execução das obras de que trata o objeto do referido Instrumento Editalício;**
- XI) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório de que trata o presente Edital.

**9.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação**

**9.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**9.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

**9.2.3.** Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**9.2.4.** Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

9.2.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

9.2.5.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.2.5.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

9.2.5.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

9.2.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.2.8. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto no § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, qualquer membro da Comissão de Licitação, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

## **10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 “PROPOSTA”**

### **10.1. Da proposta**

10.1.1. No envelope nº. 02 deverá constar a Proposta de Preços, devendo a mesma ser apresentada através do formulário “Proposta” fornecido pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, devidamente anexado ao presente Edital, como sendo parte integrante do mesmo; em uma via; digitada, datilografada ou manuscrita somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras, borrões ou entre linhas; datada e assinada em todas as vias, devendo ainda constar o seguinte:

**a) número do Edital de Licitação, do Processo Licitatório e da Tomada de Preço; data e horário previsto para início da abertura dos envelopes (documentação e proposta); tipo de licitação “Menor Preço Global” e resumo do objeto da licitação;**

**b) dados da pessoa jurídica (proponente):** nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado), telefone/fax e e-mail;

**c) dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome, cargo ou função, nº. da Carteira de Identidade (RG) e nº. do CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado), telefone para contato e e-mail;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**d) dados do responsável pela assinatura do contrato:** nome, cargo ou função, nº. Carteira de Identidade (RG), nº. de CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado) telefone para contato e e-mail; caso a proposta seja apresentada por procurador;

**e) Número do Item, Resumo Descrição do Produto, Unidade e Valor/Preço Total Global da Proposta** (de forma numérica e por extenso). O valor/preço ofertado para o/a fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), computando-se no referido preço, o fornecimento/execução do objeto do presente Edital nos termos, condições, quantidades e especificações estabelecidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como o lucro e todos os encargos de natureza fiscal/tributária, social e trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução do referido objeto;

**f) condições de pagamento** em conformidade com as disposições do presente Edital;

**g) dados referentes à Conta Bancária** (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

**h) prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

**i) observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;**

**j) local, data, assinatura do Representante Legal da Proponente.**

**10.1.1.1. Juntamente com a Proposta de Preço, a proponente licitante deverá apresentar:**

**a) Planilha Orçamentária**, contendo preços unitários e total, bem como preço global proposto para a execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, devendo referidos preços serem fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional.

**a.1.) a Planilha Orçamentária de que trata a letra “a” do subitem anterior, deverá ser elaborada pela proponente licitante, tendo como referência a Planilha Orçamentária anexa ao presente Edital (Anexo I);**

**b) Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos**, referente ao fornecimento/execução das obras de que trata o presente Edital, tendo como referência o Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos, anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**10.1.1.1.1.** O preço global apresentado pela proponente licitante na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos de que trata respectivamente as alíneas “a”, “a.1.” e “b” do subitem 10.1.1.1. deste Edital, deverá ser correspondente ao Preço Global apresentado para o item constante da Proposta de Preço de que trata o subitem 10.1.1. do referido Instrumento Editalício.

**10.1.1.2.** A proponente licitante poderá apresentar a Proposta de Preços, utilizando impresso próprio timbrado com a sua qualificação, devendo a mesma ser apresentada nos mesmos termos do subitem 10.1.1. do presente Edital.

**10.1.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão tidas imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores visando sanar falhas ou omissões.

**10.1.3.** Depois de aberta a proposta, a mesma se vincula ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

**10.1.4.** Apresentada à proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**10.1.5.** Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado, bem como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

**10.1.6.** Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência do fornecimento/execução do objeto do presente Edital a ser contratado, serão de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório de que trata o referido Edital que vier a ser contratada, que os recolherá sem direito a reembolso.

**11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À “ME”, “EPP” e “MEI” E DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** A Tomada de Preço de que trata o presente Edital será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observando-se o seguinte:

**11.1.1. Abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO”:**

**11.1.1.1.** Aberto o envelope da “DOCUMENTAÇÃO” não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos;

**11.1.1.2.** Os documentos contidos no envelope nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos representantes credenciados da empresa proponente que estiver presente;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.1.1.3.** Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá ser através da pessoa devidamente credenciada pela pessoa jurídica proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das referidas pessoas jurídicas proponentes;

**11.1.1.4.** Os envelopes contendo a “**PROPOSTA**” de pessoas jurídicas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas, após o transcurso dos prazos de recurso e a publicação do resultado da licitação de que trata o presente Edital, na Imprensa Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação no Estado “DCI - Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

**11.1.1.5. A Comissão de Licitação ou autoridade superior, na forma da lei, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

**11.1.1.6.** O Governo do Município de Buritama reserva o direito de revogar a licitação de que trata o presente Edital, em face de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente ou anulá-la, por razões de ilegalidade ou por motivo de conveniência ou oportunidade, podendo ainda, motivadamente rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes da referida licitação, direito a qualquer indenização, salvo os casos previstos em lei, respeitados sempre o interesse público.

**11.1.2. Critérios para julgamento da documentação:**

**11.1.2.1.** Serão inabilitados da presente licitação os participantes que:

**11.1.2.1.1.** apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva;

**11.1.2.1.2.** não atenderem ou não preencherem as condições exigidas neste Edital.

**11.1.2.2.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, o Governo do Município de Buritama poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da(s) causa(s) que ensejou(aram) a inabilitação.

**11.1.3. Abertura dos envelopes “PROPOSTA”:**

**11.1.3.1.** O envelope “PROPOSTA” da(s) proponente(s) habilitada(s) será(ão) aberto(s) pela Comissão Permanente de Licitação, no mesmo local mencionado no Preâmbulo deste Edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos; ou depois de decorrido o prazo para interposição ou julgados os recursos, com data e horário comunicado através da Imprensa Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação no Estado “DCI - Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”;

**11.1.3.2.** Aberto o envelope de Proposta, não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que a(s) oferta(s) constantes da Proposta apresentar(em) em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.1.3.3.** A(s) proposta(s) será(ão) examinada(s) e rubricada(s) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo(s) representante(s) da(s) proponente(s) ou seu(s) respectivo(s) credenciado(s) presentes e será procedida a sua leitura.

**11.1.3.4.** Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do Envelope nº 02 “PROPOSTA”, será através da pessoa devidamente credenciada pela pessoa jurídica proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes licitantes;

**11.1.3.5.** A Comissão Permanente de Licitação, designada pela autoridade competente na forma do disposto no Artigo 51, Caput, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:**

**11.1.4.1. desclassificação:**

**11.1.4.1.1.** serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com o presente Edital;

b) não estiverem assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica proponente;

c) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, verificados de acordo com o disposto no § 1º do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, incluído pela Lei Federal nº. 9.648, de 27-05-1998, obedecendo-se se for o caso, o disposto no § 2º do citado Artigo.

**11.1.4.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, o Governo do Município de Buritama poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada(s) da(s) causa(s) que ensejou(aram) a desclassificação.

**11.1.4.2. Classificação:**

**11.1.4.2.1.** Após o exame das propostas a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação, considerando exclusivamente o Menor Preço Global das que atenderem integralmente o presente Edital. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos.

**11.1.4.2.2.** Será considerada vencedora, a proposta que apresentar o Menor Preço Global de acordo com as disposições constantes do presente Edital.

**11.1.4.2.3.** Em havendo divergência entre valores constantes da Proposta, prevalecerá o valor por extenso.

**11.1.4.2.4.** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, convocando-se previamente as pessoas jurídicas empatadas e demais interessados.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.1.4.2.5.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

**11.1.4.2.6.** Dentre as propostas que satisfaçam as condições previstas no subitem **11.1.4.2.5.**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame licitatório, para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**11.1.4.2.7.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **11.1.4.2.5.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**11.1.4.2.8.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.1.4.2.9.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **11.1.4.2.5.**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**11.1.4.2.10.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item **11.1.4.2.9.**, será declarada a melhor oferta, aquela proposta originalmente vencedora do certame.

**11.1.5. Do Tratamento Diferenciado à “ME”, “EPP” e “MEI”**

**11.1.5.1.** Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

**11.1.5.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.1.5.3.** Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual participante do certame de que trata o presente Edital, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitação permitirá que a ME, EPP ou MEI prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

**11.1.5.4.** Declarada vencedora da licitação de que trata o presente Edital, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a Comissão concederá prazo de



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**11.1.5.5.** O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitação.

**11.1.5.6.** Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o subitem 11.1.5.4 deste Edital.

**11.1.5.7.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.5.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**11.1.5.8.** Não efetuada a regularização pela licitante ME, EPP ou MEI, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

**11.1.5.9. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes nºs. 1 e 2, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando seu enquadramento conforme retrocitado.**

**11.1.5.9.1.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**11.1.5.10.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso.

**11.1.5.11.** Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos subitens do item 11.1.5. do presente Edital, por se tratar de modalidade de Microempresa, conforme Artigo 18-E, § 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**11.1.5.11.1.** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**11.1.6. Da Adjudicação:**

**11.1.6.1.** O objeto do presente Edital será adjudicado à pessoa jurídica devidamente habilitada que tiver sua respectiva proposta classificada, obedecida à ordem de classificação.

**12. DO DIREITO DE RECURSO**

**12.1.** Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação no processamento da licitação de que trata o presente Edital, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, que deverão ser protocolados junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo Município de Buritama.

**13. DO CONTRATO, DA GARANTIA CONTRATUAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1. Do Contrato**

**13.1.1.** As obrigações decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, constarão de termo de Contrato, conforme minuta em anexo (Anexo VI) a ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação da adjudicação e homologação do objeto a ser contratado, que ocorrerá na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado “DCI - Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

**13.1.2.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

**13.1.3.** Caso a vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**13.1.4.** Convocada à vencedora do certame de que trata o presente Edital, se esta não aceitar ou não assinar o Contrato, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

**13.1.5.** O Contrato (Anexo VI) **terá prazo de vigência de 210 (duzentos e dez) dias**, contados à partir da data de sua assinatura, podendo referido prazo, ser alterado e ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**13.1.6.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VI), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P.

### **13.2. Da Garantia Contratual**

**13.2.1.** A garantia contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações deverá ser prestada/entregue ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, de acordo com o subitem seguinte (13.2.1.1.), até a data de assinatura do Contrato (Anexo VI), no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do referido instrumento e deverá ser correspondente ao período de execução contratual. Havendo prorrogação do prazo de execução contratual, a garantia deverá ser renovada pela Contratada.

**13.2.1.1.** A prestação da garantia contratual exigida no subitem anterior (13.2.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

### **13.3. Da Rescisão Contratual**

**13.3.1.** A rescisão contratual se for o caso, ocorrerá a qualquer momento, de acordo com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

## **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** O objeto do presente Edital será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos que verificará a conformidade e adequação do referido objeto à proposta apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e seus respectivos Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando, o fornecimento/execução do objeto a ser contratado, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos.

**14.2.** Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

**14.3.** Os materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos e ferramentas utilizados na execução da obra de que trata o objeto do presente Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a qualidade empregada no seu fornecimento/execução.

**14.4.** O recebimento do objeto presente Edital, pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, não exclui as



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

responsabilidades da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

**15. DAS CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**15.1. Da Medição**

**15.1.1.** A medição será calculada com base na quantidade de materiais/serviços efetivamente fornecidos/executados, considerando os preços unitários da Planilha Orçamentária da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, apresentada ao Governo do Município de Buritama no Processo Licitatório nº. 29/2019.

**15.1.2.** A medição será apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, através de Planilha de Valores, após o fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, em conformidade no que for pertinente, com a documentação técnica anexa no Anexo I do presente Edital.

**15.1.3.** A medição será conferida e liberada pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, com documento de vistoria/constatação das obras efetivamente executadas.

**15.2. Do Pagamento**

**15.2.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no que for pertinente, em conformidade com a documentação técnica, em especial com o Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos, que constituem parte integrante do presente Edital e do Processo Licitatório UGB-LC nº. 29/2019, conforme originais arquivados no referido Processo e cópia respectivamente digitalizada anexada no Anexo I deste Instrumento Editalício.

**15.2.1.1.** Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado após o recebimento da(s) obra(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada de **Documento expedido pela(o) Engenheira(o) designada(o) pelo referido Governo como responsável pela obra, constatando o fornecimento/execução do objeto contratado e se o fornecido/executado encontra-se em conformidade com o estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:**

**15.2.1.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.2.1.1.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**15.2.1.1.3.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

**15.2.1.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.2.1.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

**15.2.1.1.6.** Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.

**15.2.1.1.7.** Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**15.2.2.** As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 29/2019, Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme retro citados, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento dos citados documentos.**

**15.2.3.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 15.2.1.1., 15.2.1.1.1., 15.2.1.1.2., 15.2.1.1.3., 15.2.1.1.4., 15.2.1.1.5., 15.2.1.1.6. e se for o caso, o mencionado no subitem 15.2.1.1.7., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VI), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 15.2.1.1., será contado depois de sanada todas às pendências.

**15.2.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**15.2.5.** Será atribuído ao Contrato (Anexo VI) o valor total contratado.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**15.2.6.** O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação pertinente vigente.

**15.2.7.** A proponente vencedora do certame licitatório que vier a se Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**15.2.8.** A inadimplência da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Governo do Município de Buritama a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**15.2.9.** O valor do Contrato (Anexo VI) não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

## **16. DO REAJUSTE**

**16.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e aceito Governo do Município de Buritama.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento das obrigações assumidas por parte da proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicará na aplicação conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades, cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VI), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VI), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação das multas e demais penalidades descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VI) por qualquer um dos motivos





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

elencados na sua Cláusula Décima Primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o referido Governo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) declaração de inidoneidade quando a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**17.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**17.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

**18. DA OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DO LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”; DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E OU DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

**18.1. Da obtenção do Edital de Licitação e do local onde o mesmo poderá ser examinado “in loco”**

**18.1.1.** O presente Edital e seus respectivos Anexos, poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE**, através do endereço eletrônico <http://buritama.sp.gov.br/site/> - aba “Licitação” - item “Editais” - Edital: Tomada de Preços nº. 02/2019; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

**18.1.2.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.

**18.2. Dos Pedidos de Informações e ou de Esclarecimentos**

**18.2.1.** Os interessados em obter **informações** sobre a licitação de que trata o presente Edital, poderão dirigir-se até a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo ou, entrar em contato com a referida Unidade, através dos telefones (18) 3691-1888 - (18) 3691-1739, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., nos dias de expediente na referida Unidade.

**18.2.2.** As solicitações de **esclarecimentos** deverão ser efetuadas na forma de requerimento protocolado, junto à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.**  
**Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br**



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

do Município de Buritama, no horário das 07h00min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ou na forma de requerimento enviado à referida Unidade, através dos e-mails: [editais@buritama.sp.gov.br](mailto:editais@buritama.sp.gov.br) - [editais.buritama@hotmail.com](mailto:editais.buritama@hotmail.com).

**18.2.3.** Não havendo solicitação de informações e ou esclarecimentos adicionais aos constantes do presente Edital e seus Anexos, pressupõe-se que os elementos deles constantes, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

### **18.3. Da Impugnação**

**18.3.1.** As impugnações referentes ao presente Edital e ou aos seus respectivos Anexos, deverão ser efetuadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observando-se o atendimento do disposto no Artigo 41 e seus respectivos parágrafos.

**18.3.1.1.** As impugnações contra o presente Edital e ou aos seus respectivos Anexos deverão ser dirigidas a Comissão de Licitação, protocolados diretamente na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 07h00min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min. Admitir-se-á impugnação através dos e-mails: [editais@buritama.sp.gov.br](mailto:editais@buritama.sp.gov.br) - [editais.buritama@hotmail.com](mailto:editais.buritama@hotmail.com), ficando a **validade do procedimento condicionada à protocolização do original na referida Unidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do seu envio, observado o horário retro citado.**

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** De todas as sessões públicas realizadas para a licitação de que trata o presente Edital, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os atos e as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**19.2.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, terá para cumprimento do objeto do referido Edital, a obrigação de fornecer, além dos materiais, todo o pessoal, maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra de que trata o referido objeto, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, trabalhistas e eventuais ônus fiscais, além de outros.

**19.3.** **A qualquer tempo a licitação de que trata o presente Edital, poderá ser anulada ou revogada, sem que desses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos seus participantes.**

**19.4.** Em caso de eventual subcontratação e desde que em conformidade com a lei, o Contratante poderá exigir da Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se trata de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**19.4.1.** Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Contratante não reconhecerá qualquer vínculo com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.

**19.5.** As intimações, notificações e ou comunicados relativos á licitação de que trata o presente Edital, serão formalizadas(os) através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado “DCI - Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da ata respectiva.

**19.6.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo VI), em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

**19.7.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, quando do fornecimento/execução do objeto do referido Edital, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas **NORMAS REGULAMENTADORAS 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 33 E 35 (NR 1, NR 4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR 10, NR 11, NR 15, NR-16, NR-18, NR-33 E NR 35).**

**19.8.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Anexo VI), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do referido Governo.

**19.9.** O Governo do Município de Buritama ficara isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do fornecimento de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, quando do fornecimento/execução do objeto do presente Edital, bem como não se responsabilizara por seus materiais, maquinários, equipamentos e ferramentas utilizados no fornecimento/execução do referido objeto.

**19.10.** No ato da assinatura do Contrato (Anexo VI) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, o **Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo VII)** que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**19.11.** Para dirimir todas as questões suscitadas na licitação de que trata o presente Edital, bem como na execução do Contrato (Anexo VI), não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

**20. DOS ANEXOS**

**20.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- 20.1.1. ANEXO I** - Cópia digitalizada dos seguintes documentos: **PROJETOS** - Folha 01/05 (Localização no Município), Folha 02/05 (Planta Baixa - Paisagismo e Equipamentos Esportivos), Folha 03/05 (Implantação, Áreas dos Passeios, Alamedado e Detalhes de Acessibilidade), Folha 04/05 (Projeto Elétrico e Iluminação), Folha 05/05 (Projeto Elétrico e Iluminação); **MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES** - folhas de 01 à 16; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - folhas de 01 e 05; **CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** - folha única; **CÁLCULO DO BDI** - folhas 01 e 02; **ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ARTs N.ºs. 28027230171956940 (folhas 01 e 02) e 28027230171956249 (folhas 01 e 02).**
- 20.1.2. ANEXO II** - Formulário “Proposta”;
- 20.1.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Visita/Vistoria “In Loco”;
- 20.1.4. ANEXO IV** - Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 20.1.5. ANEXO V** - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no subitem 9.1.6. do Edital de Licitação nº. 02/2019 - Tomada de Preços nº. 02/2019 - Processo Licitatório nº. 29/2019;
- 20.1.6. ANEXO VI** - Minuta de Contrato;
- 20.1.7. ANEXO VII** - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

Buritama-S.P., 20 de Março de 2019.

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**REGINA CELIA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.**  
**Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO I**

EDITAL LICITAÇÃO Nº. 02/2019	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2019
---------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

**REFERENTE:** CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRA DENOMINADA “2ª ETAPA - EXECUÇÃO EQUIPAMENTOS URBANOS (QUADRA POLIESPORTIVA, PRAÇA ESPORTIVA, LAZER E PAISAGISMO), NO CONJUNTO HABITACIONAL “BURITAMA G” (VEREADOR JACINTHO DE OLIVEIRA NETO) ENTRE AS RUAS 1, 2, 3 E VITOR SÉRGIO DA SILVA, EM BURITAMA-SP.

**Em anexo, cópia digitalizada dos seguintes documentos:**

- 1. PROJETO:**
  - 1.1. Folha 01/05 (Localização no Município);
  - 1.2. Folha 02/05 (Planta Baixa - Paisagismo e Equipamentos Esportivos),
  - 1.3. Folha 03/05 (Implantação, Áreas dos Passeios, Alamedado e Detalhes de Acessibilidade),
  - 1.4. Folha 04/05 (Projeto Elétrico e Iluminação) e
  - 1.5. Folha 05/05 (Projeto Elétrico e Iluminação);
- 2. MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES** - folhas de 01 à 16;
- 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - folhas de 01 e 05;
- 4. CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** - folha única;
- 5. CÁLCULO DO BDI** - folhas 01 e 02;
- 6. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - **ARTs Nºs. 28027230171956940** (folhas 01 e 02) e **28027230171956249** (folhas 01 e 02).

**ATENÇÃO:** Qualquer dúvida em relação ao conteúdo nas cópias dos documentos acima descritos, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os originais poderão ser consultados in loco, no Processo Licitatório nº. 29/2019, junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**SUBITEM 1.1. DO ITEM 1 do ANEXO I**  
**PROJETO: - FOLHA 01/05 (LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO)**



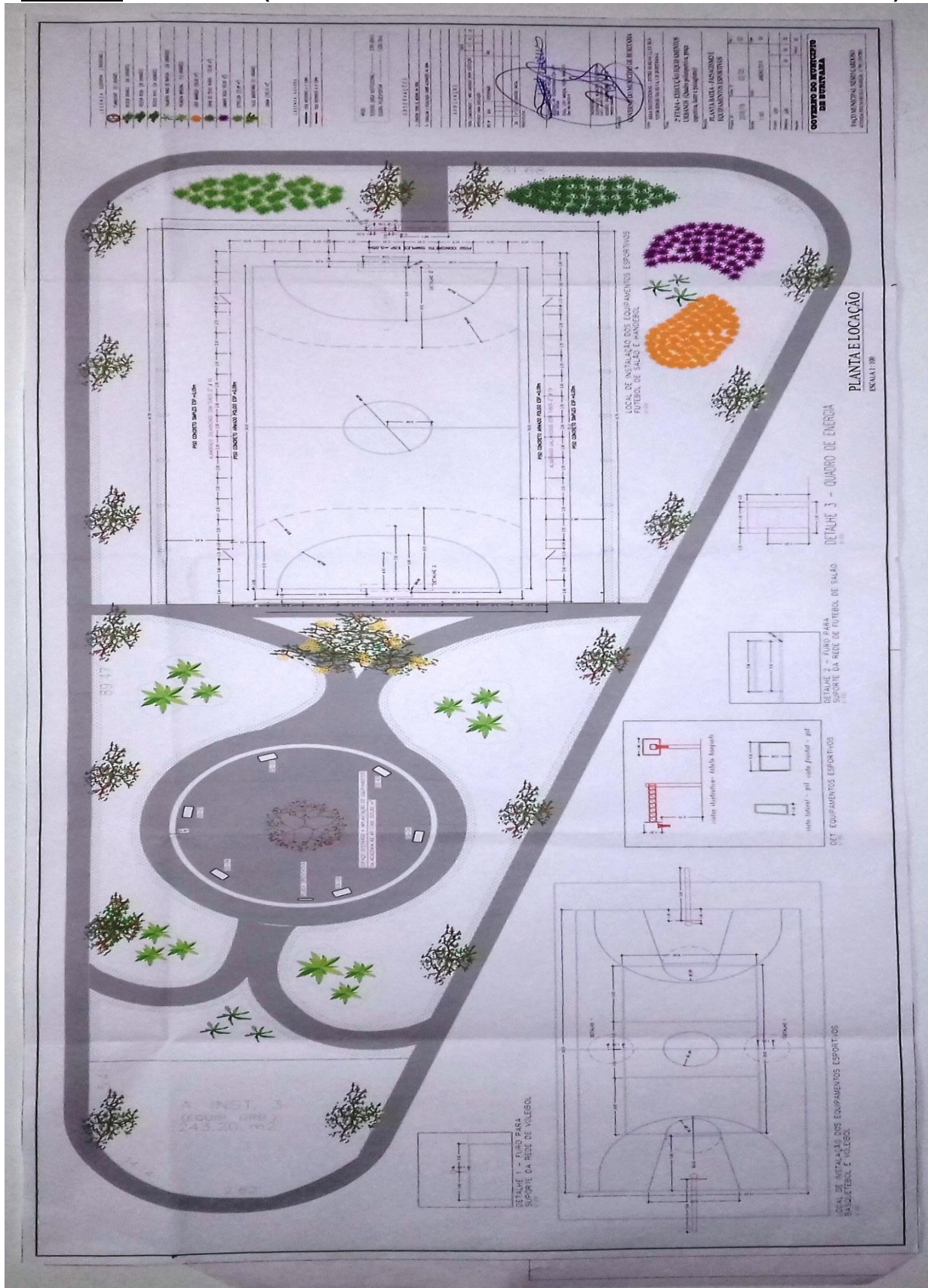
**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.**  
**Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**SUBITEM 1.2. DO ITEM 1 do ANEXO I**

**PROJETO: FOLHA 02/05 (PLANTA BAIXA - PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS)**



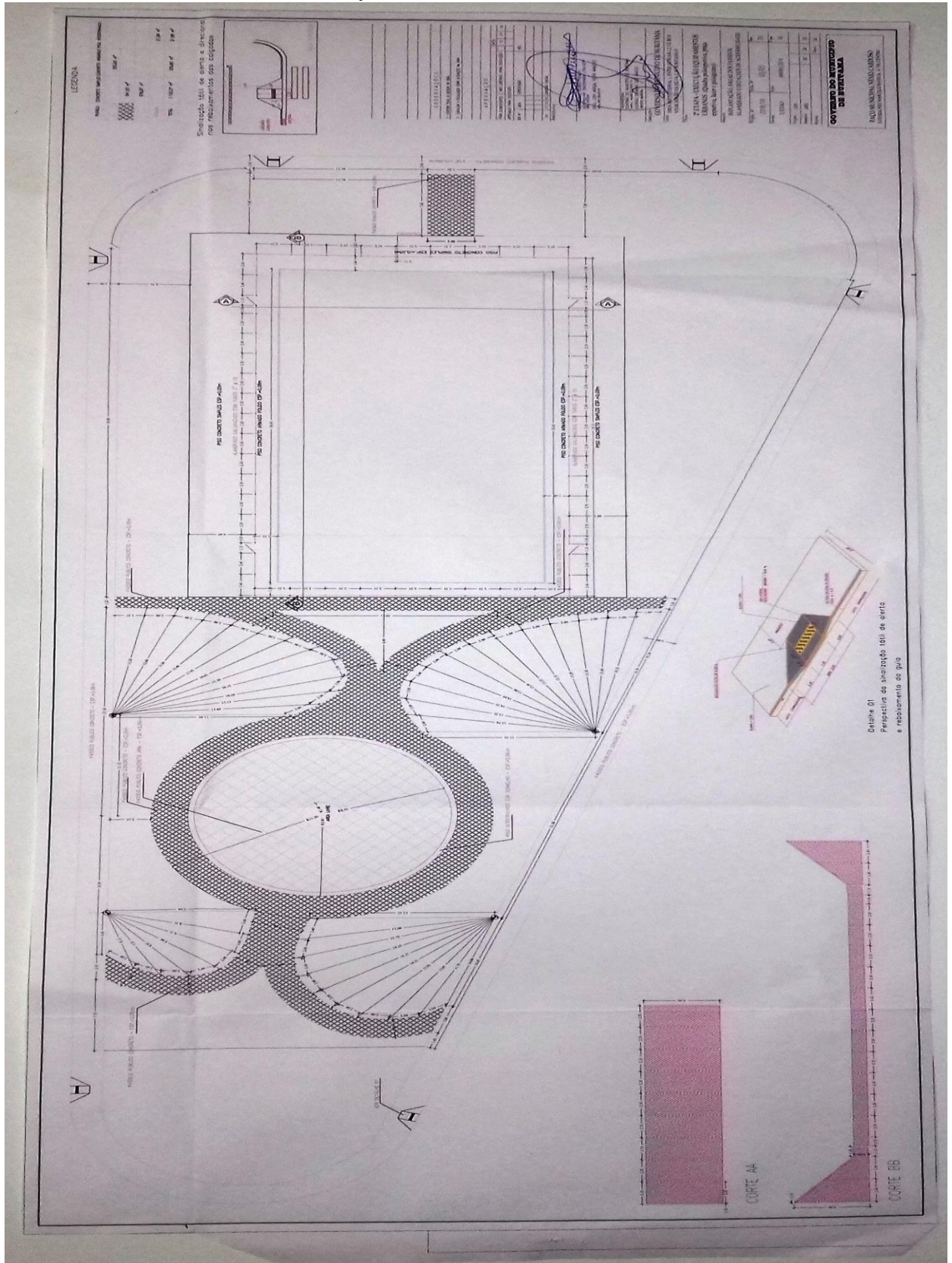
**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.**  
**Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**SUBITEM 1.3. DO ITEM 1 do ANEXO I**

**PROJETO: FOLHA 03/05 (IMPLANTAÇÃO, ÁREAS DOS PASSEIOS, ALAMBRADO E  
DETALHES DE ACESSIBILIDADE)**

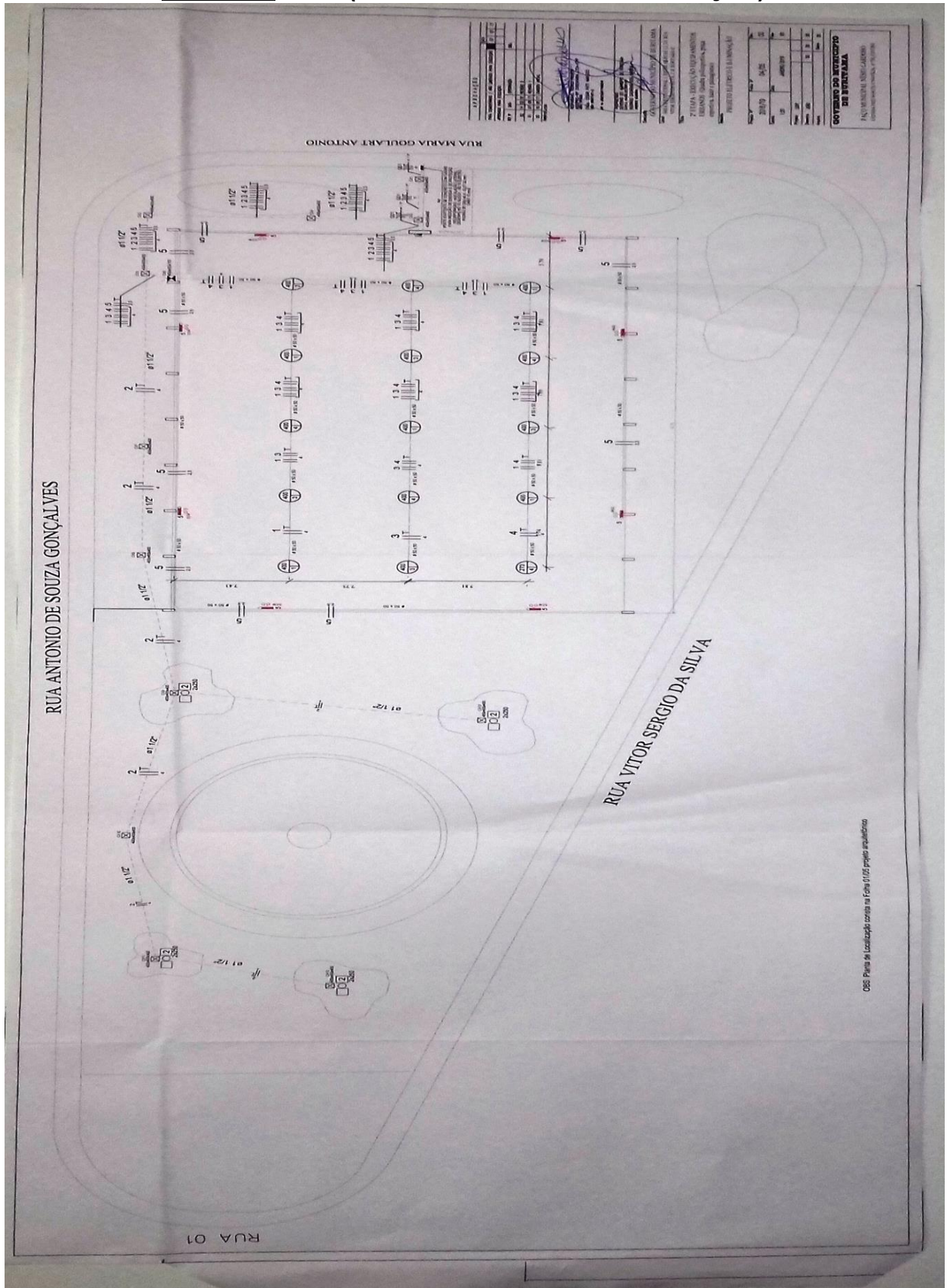






**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

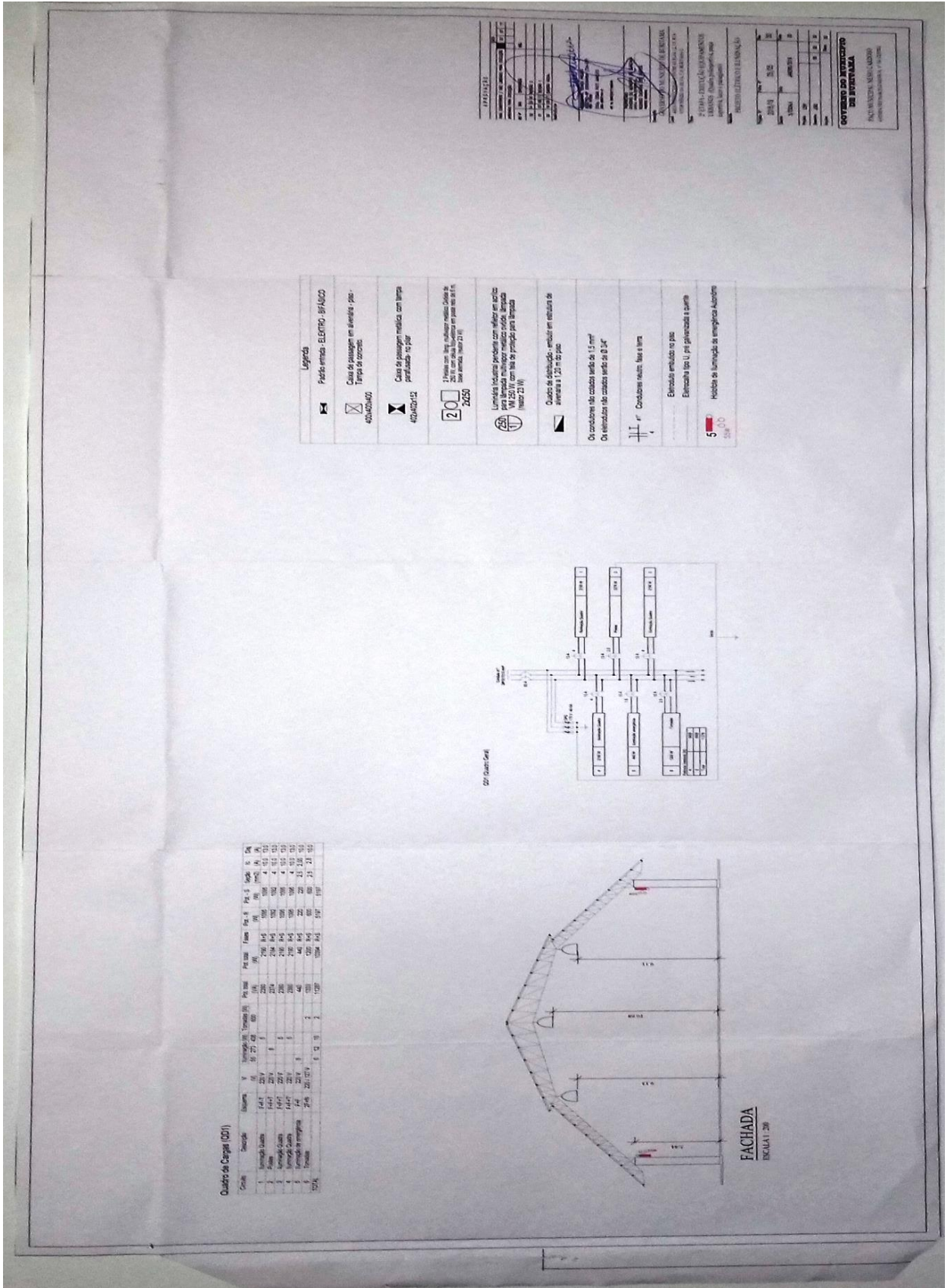
**SUBITEM 1.4. DO ITEM 1 do ANEXO I**  
**PROJETO: 04/05 (PROJETO ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO)**





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**SUBITEM 1.5. DO ITEM 1 DO ANEXO I**  
**PRJETO: FOLHA 05/05 (PROJETO ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO)**





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 2 do ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES - FOLHAS DE 01 À 16**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

1

Memorial Descritivo

*CADERNO*

*DE*

*ESPECIFICAÇÕES*

Obra: 2º ETAPA- EXECUÇÃO EQUIPAMENTOS URBANOS  
(Quadra Poliesportiva, Praça Esportiva, Lazer e Paisagismo)

CONJUNTO HABITACIONAL

“BURITAMA G”

LOCAL: Ente as Ruas 1,2,3 e Vitor Sérgio da Silva-Buritama-SP.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
E-mail: [comprasbta@hotmail.com](mailto:comprasbta@hotmail.com)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

2

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

**OBJETIVO:**

O presente Memorial tem por finalidade fornecer as informações para implantação dos equipamentos comunitários na área institucional 1 do Conjunto Habitacional Buritama G.

Para as Obras e serviços, a empresa executora designada fornecerá toda a Mão de Obra, Material, Máquinas Equipamentos e EPIS necessários para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes do presente Memorial.

O objeto desta segunda fase que será descrita a seguir, é composta da execução das pistas de caminhadas, passeio público com acessibilidade, local da academia ao ar livre, paisagismo e complemento das instalações elétricas.

As obras deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução, e instalação da placa da obra com as indicações necessárias, em local visível.

**Considerações:**

**A. CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:**

Deverá ser designado pela fiscalização municipal, o local para a instalação do canteiro de obras tais como depósito de materiais e ferramentas, assim como o local das instalações sanitárias que deverão ser utilizadas pelos operários da obra.

**B. DA OBRA:**

A locação e execução da obra deverão ser feitas com ferramentas apropriadas aos serviços, lembrando que quaisquer danos provocados, durante a execução da obra, serão de total responsabilidade da empreiteira.

**C. GENERALIDADES:**

O projeto completo, será fornecido pelo Governo do Município de Buritama S.P.

Qualquer ocorrência na obra que comprovadamente impossibilite a execução ou que possa trazer problemas futuros, ou alterações que se fizerem necessárias deverá ser comunicada ao departamento de engenharia do setor de obras do Governo do Município de Buritama.

**D. QUANTO À EMPRESA EXECUTORA:**

A empresa deverá visitar o local da obra para avaliar e tomar conhecimento de todas as implicações que poderão surgir durante a execução da mesma, não podendo, posteriormente alegar desconhecimento sobre o assunto.

**OBS:** Todos profissionais que trabalharão na obra deverão estar identificados e fazer uso de **EPIS**, (Equipamentos de Proteção Individual) de acordo com a função que estiverem desempenhando.

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
E-mail: [comprasbta@hotmail.com](mailto:comprasbta@hotmail.com)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

3

**1.14. - EQUIPAMENTOS:**

**TABELA DE BASQUETE**

*PODERÁ SER OPTADO A EXECUÇÃO DA TABELA DE BASQUETE PELO MODELO PADRÃO FDE CONFORME CATÁLOGO DE COMPONENTES, QE-38.*

**DESCRIÇÃO**

**Constituintes**

- Fundação: - 4 brocas de diâmetro 25cm e comprimento 2,50m; - Bloco de fundação de 1,20 x 1,20 x 0,45m; - Armação em aço CA-50 (bitolas indicadas no desenho).
- Pilar: - Concreto usinado, fck=25 MPa, utilizando cimento portland de alto forno; - Armação em aço CA-50 (bitolas indicadas no desenho); - Fôrma tubular de papelão.
- Treliça: - Cantoneiras de abas iguais “L” em aço ASTM A-36: 1 1/2”x1/8” (38x3,2mm); 1 1/4”x1/8” (32x3,2mm) e 2 1/2”x3/8” (64x9,5mm); - Barra redonda em aço SAE 1020 de Ø=1/2” (13mm).
- Tabela/Cesto: - Tabela em chapa de compensado com colagem fenólica, e=20mm e requadro com perfil metálico galvanizado “U” ou “L”; - Aro com diâmetro interno de 450mm em barra redonda galvanizada de 16mm<Ø

**APLICAÇÃO**

- Na quadra de esportes.

**EXECUÇÃO**

- Concreto:
  - O bloco de fundação deve ser executado sobre um lastro de concreto simples com espessura de 5cm;
  - No pilar, utilizar fôrma tubular de papelão;
  - A armadura deve ser colocada completamente limpa e mantida afastada da fôrma por meio de espaçadores plásticos industrializados, com dimensões que atendam os cobrimentos nominais de 4cm para fundações e 2,5cm para o pilar.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP  
E-mail: comprasbta@hotmail.com



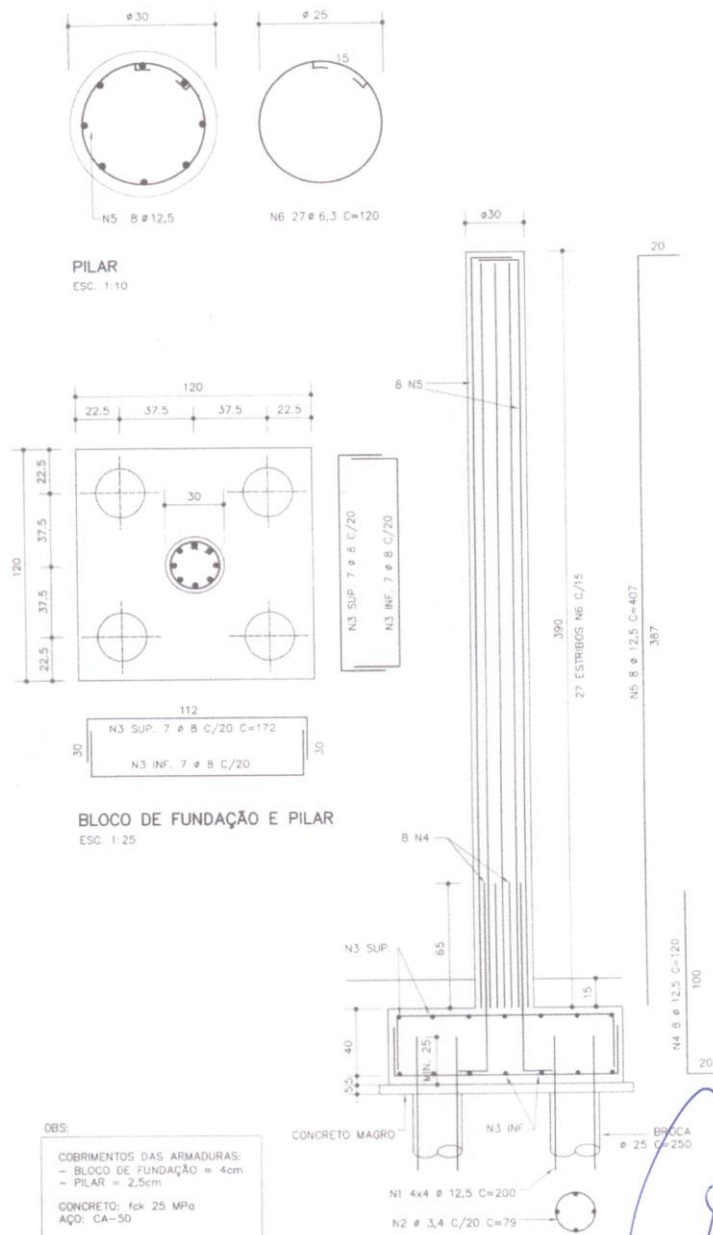
**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

4

FÔRMA E ARMAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO



Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
E-mail: [comprasbta@hotmail.com](mailto:comprasbta@hotmail.com)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

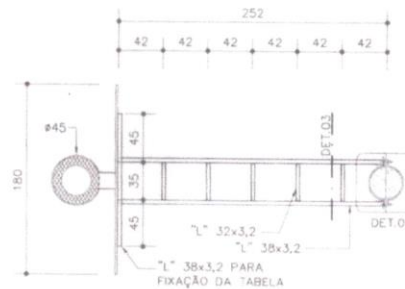


**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

5

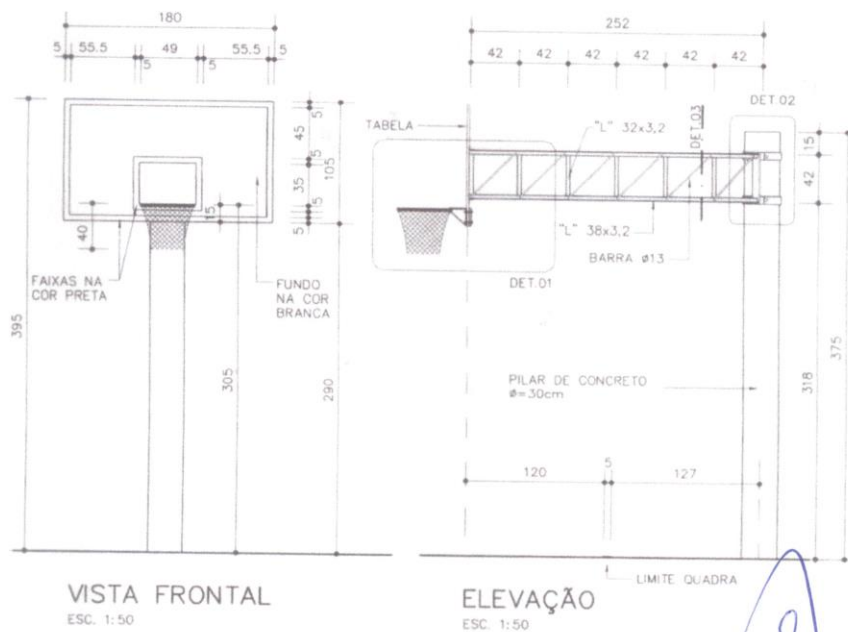
- Treliça:

PLANTA  
ESC. 1:50



OBS: O COMPRIMENTO DA ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DA TABELA DEVERÁ SER AJUSTADO A REALIDADE DO LOCAL ONDE SERÁ INSTALADA E DEVERÁ SER EMITIDA A ART DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO DA ESTRUTURA E EXECUÇÃO DA MESMA.

EM CASO DE ESFORÇOS SUPERIORES AO ESTIMADO NESTA PROPOSTA FICA, O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO ESTRUTURAL, LIVRE PARA OS AJUSTES NECESSÁRIOS SEMPRE ACOMPANHADOS DA ART DE RESPONSABILIDADE.



Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
E-mail: [comprasbta@hotmail.com](mailto:comprasbta@hotmail.com)

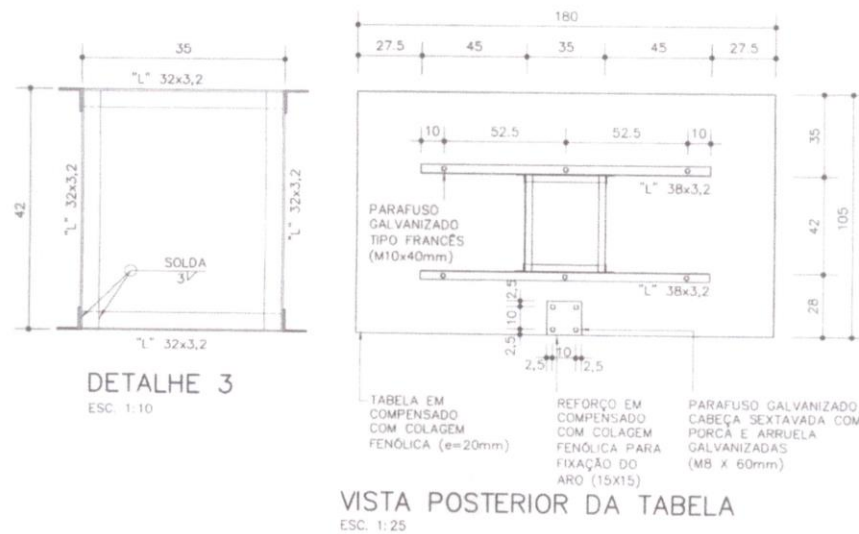


**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

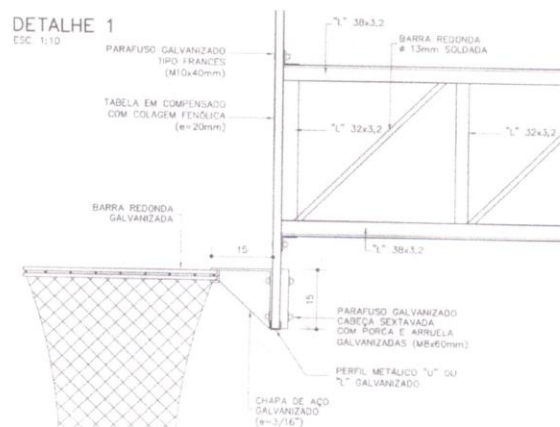


**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

6



- Os componentes deverão ser montados com soldas conforme AWS em todo contorno dos perfis (solda contínua) com mínimo de 3mm de perna, utilizando eletrodos E70XX;
- Após montagem, a treliça deverá ser galvanizada a fogo;
- Toda a superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada para receber fundo para galvanizado antes da pintura com esmalte sintético..



Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
E-mail: [comprasbta@hotmail.com](mailto:comprasbta@hotmail.com)



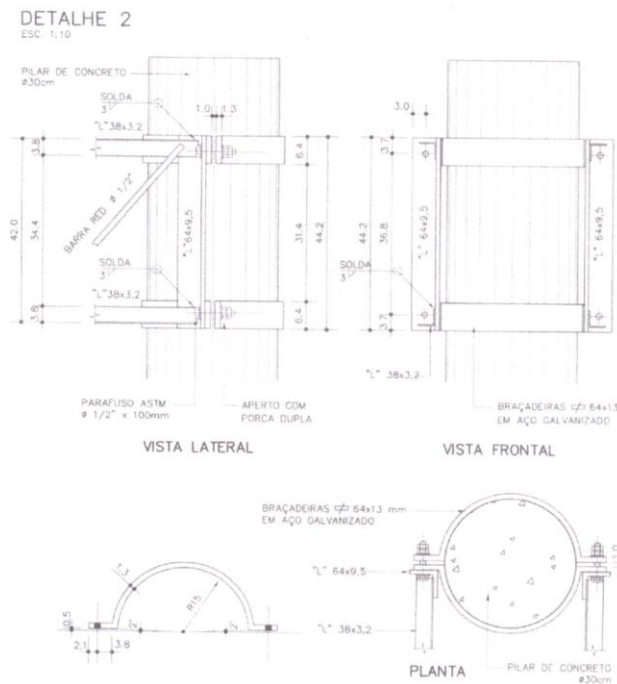


**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

7



**TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO**

**DESCRIÇÃO**

**Constituintes**

- Esperas para fixação da trave, em tubos de  $\text{Øext}=88,9\text{mm}$  ( $e=4\text{mm}$ ) e tampas removíveis ambas em aço galvanizado.
- Trave removível para futebol de salão, de acordo com as dimensões oficiais ( $3\text{x}2\text{x}1\text{m}$ ), fabricada com tubos redondos de aço galvanizado ( $\text{Ø}=76,2\text{mm}$  e  $\text{Ø}=25,4\text{mm}$ ) provida de ganchos para fixação da rede, fornecida com acabamento em esmalte sintético.
- Rede para futebol de salão, em nylon, fio 2mm, malha 10cm.

**APLICAÇÃO**

- Em quadra de esportes e espaço multi esportivo, cobertos, com fundação direta.

**EXECUÇÃO**

- Executar as esperas para fixação das trave, conforme indicado em desenho padrão FED, Manual de Componentes, QE 45, confirmando a profundidade necessária com o fornecedor da trave.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.  
E-mail: [comprasbta@hotmail.com](mailto:comprasbta@hotmail.com)

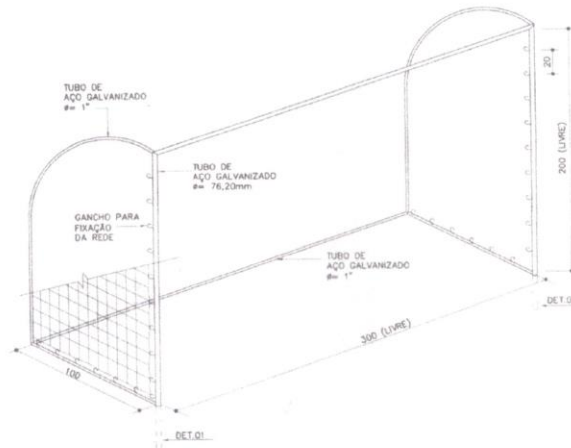


**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

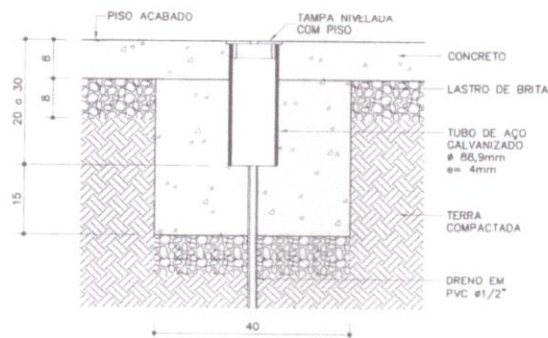


**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

8



PERSPECTIVA  
SEM ESCALA



DETALHE 01  
ESPERA PARA TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO  
ESC. 1:10  
OBS.: CONFERRIR MEDIDAS COM O FORNECEDOR

**1.15. - VEDAÇÕES:**

**ALAMBRADO**

**DESCRIÇÃO**

**Constituintes:**

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.  
E-mail: [comprasbta@hotmail.com](mailto:comprasbta@hotmail.com)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

9

- Montantes verticais em perfil tubular metálico de chapa 14 (e=1,95mm) galvanizada, dotados de grapas, para chumbamento, soldadas na base (broca) (mínimo de 2 grapas por montante).
- Escoramentos em perfil tubular metálico de chapa 14 (e=1,95mm) galvanizada.
- Tela em arames de alta resistência (50/60 kgf/mm<sup>2</sup>), galvanizados a fogo, (fio Ø 3,0mm), em malha 2”.
- Conjunto de fixação da tela aos montantes em chapas 14 (e=1,95mm) galvanizadas, com furo para recebimento de parafuso francês (5/16" x 3/4") com porca e arruela, galvanizados.

**Acabamento:**

- Partes metálicas (exceto telas): pintura com tinta alumínio sobre fundo para galvanizados.

**APLICAÇÃO**

- No perímetro do espaço destinado a pratica dos esportes da quadra.

**EXECUÇÃO**

- Chumbar os montantes verticais e os escoramentos nas brocas/pilaretes.
- Antes da aplicação de fundo para galvanizados, toda superfície metálica deve estar, completamente, limpa, seca e desengraxada.

**1.16. – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

Nesta 2ª. Fase, será executado o complemento da iluminação da quadra poliesportiva juntamente com o quadro de distribuição a iluminação da praça esportiva.

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - Rede de distribuição**

**Descrição**

- Conjunto de materiais elétricos, tais como: eletrodutos, fios, cabos e caixas de passagem, destinados a conduzir a energia elétrica da entrada ao quadro geral de distribuição e proteção e deste aos pontos de iluminação.

**Recomendações Gerais**

- Toda a rede de distribuição de energia elétrica deve ser obrigatoriamente executada utilizando-se eletrodutos, calhas ou perfilados contínuos sem perfuração e com ferramenta apropriada.
- Os eletrodutos não podem ser embutidos em pilares, vigas, nem atravessar elementos vazados.
- Na instalação dos eletrodutos deve ser utilizado o critério abaixo, prevalecendo a especificação indicada **no projeto executivo de elétrica:**

a) para instalações embutidas em lajes, pisos e paredes: eletrodutos de polietileno;

b) para instalações enterradas: eletrodutos de polietileno envelopados em concreto;

c) para instalações aparentes: eletrodutos de aço galvanizado ou perfilado galvanizado.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
E-mail: [comprasbta@hotmail.com](mailto:comprasbta@hotmail.com)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

10

- Nas instalações enterradas, o eventual cruzamento com instalações de gás, água, ar comprimido ou vapor deve-se dar a uma distância mínima de 0,20m.
- Nas instalações dos fios e cabos alimentadores, devem ser evitadas emendas. Quando forem necessárias, somente podem ser executadas nas caixas de passagem e com conectores apropriados.
- As caixas de passagem no piso devem ser de alvenaria, revestidas internamente, com tampa de concreto removível e com dreno de brita.
- Todos os circuitos alimentadores devem ser identificados nas caixas de passagem.
- Após a execução, toda a rede de distribuição deve ser testada e ensaiada segundo a NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, para evitar riscos de choques elétricos, curto-circuitos, etc.

**Fios e cabos**

**Descrição**

- Fios e cabos de cobre de alta condutibilidade, tipo anti-chamas, com revestimento termoplástico e nível de isolamento para 750V e 1000V, salvo indicação em contrário do projeto executivo de elétrica.
- Para facilidade de identificação, fornecer os condutores com o revestimento termoplástico em cores diversas, segundo especificação do projeto executivo de elétrica.

**Aplicação**

- Como condutores de eletricidade, protegidos em eletrodutos, destinados à distribuição de luz para a quadra poliesportiva e iluminação da praça.

**Execução**

- A bitola dos condutores e cabos, bem como o número de condutores instalados em cada eletroduto, deve obedecer as especificações de projeto.
- Executar a enfição somente após estarem concluídos: revestimentos de paredes, tetos e pisos; impermeabilização ou telhamento da cobertura; rede de eletrodutos e colocação das caixas de derivação, ligação ou passagem convenientemente limpas e secas internamente por meio de bucha embebida em verniz isolante.
- Não permitir a instalação de condutores e cabos isolados sem a proteção de eletrodutos ou invólucros, quer a instalação seja embutida, aparente ou enterrada no solo.
- A fim de facilitar a enfição, usar talco como lubrificante.
- Não permitir emendas de condutores dentro dos eletrodutos; executá-las somente dentro das caixas de derivação, ligação ou passagem.
- O desencapamento dos fios para as emendas deve ser cuidadoso para não haver rompimento.
- Executar as emendas e derivações dos condutores de modo que assegurem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente; o isolamento das emendas e derivações deve ter características no mínimo equivalentes às dos condutores utilizados.
- Fazer as emendas de cabos de bitola igual ou superior a 16mm<sup>2</sup>.
- Não instalar nenhum cabo ou condutor nu dentro de qualquer tipo de eletroduto, incluindo-se o condutor de aterramento.
- Não passar os condutores por dentro de dutos destinados a instalações não-elétricas (dutos de ventilação, exaustão, etc.).
- As curvas realizadas nos condutores e cabos não devem danificar a sua isolamento.
- Cabos utilizados em instalações subterrâneas não devem sofrer esforços de tração ou torção que prejudiquem sua capa isolante.
- Fixar todos os cabos verticais às caixas de passagem por meio de braçadeiras, a fim de diminuir a tensão mecânica.
- Nos casos de instalação de condutores ligados em paralelo, bem como instalações, emendas e derivações realizadas dentro de caixas, quadros, etc., observar as prescrições da norma NBR-5410.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.  
E-mail: [comprasbta@hotmail.com](mailto:comprasbta@hotmail.com)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

11

- Nas ligações dos condutores a chaves, disjuntores e bases fusíveis, utilizar terminais apropriados.
- As ligações dos condutores às enfiagens das luminárias, projetores da quadra de esportes e luminárias externas, devem ser feitas por meio de conectores com isolamento plástica.

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ**

**Descrição**

- Caixa em chapa de ferro nº 16, para embutir em parede, com moldura, contra-espelho de arremate e porta dotada de puxador e fechadura; acabamento antiferruginoso e pintura.
- Barramento em lâmina chata de cobre; dimensões de acordo com projeto de elétrica.
- Chave geral seccionadora, tipo seca, acionamento frontal com capacidade e número de pólos de acordo com o projeto executivo de elétrica.
- Disjuntores termomagnéticos.

**Aplicação**

- Como distribuidor parcial de energia elétrica, localizado na quadra.

**Execução**

- Deve ter dimensões suficientes para conter todos os elementos necessários a seu funcionamento, bem como possibilitar futuros acréscimos e obedecer rigorosamente o esquema unifilar correspondente.
- Obedecer todas as indicações do projeto de elétrica.
- Todos os disjuntores devem possuir etiquetas identificadoras dos circuitos a que pertencem.
- Obedecer o código de cores do PE-ELE, para os condutores e barramentos.
- Executar as furações das caixas dos quadros, para fixação dos eletrodutos, com ferramentas apropriadas (serra-copo), não sendo permitidos rasgos na caixa em nenhuma hipótese.
- O quadro deve estar bem fixado e alinhado com a horizontal; o desvio máximo permitido é de 5%.
- A fixação dos equipamentos no quadro deve assegurar perfeito contato entre as partes condutoras.
- Os barramentos do neutro e do aterramento devem ser independentes.
- A distância entre os barramentos deve ser superior a 1cm; e a distância entre estes e qualquer outra parte condutora, superior a 2cm.
- Não permitir emendas de qualquer espécie dentro dos quadros.
- Nas ligações dos condutores, não deixar comprimentos excessivos de condutores a fechá-las.
- Os disjuntores multipolares (em geral os bipolares), acoplados mecanicamente, devem ter esse acoplamento de fábrica e não realizado na obra, por meio de fios ou quaisquer outros meios.

**PONTOS DE UTILIZAÇÃO E COMANDO**

**Descrição**

- Conjunto de dispositivos elétricos destinado a energizar e interromper os aparelhos de iluminação ou equipamentos elétricos móveis, e ainda restabelecer a continuidade elétrica de um circuito ou parte dele.

**Recomendações Gerais**

- A localização dos pontos de utilização e comando deve obedecer rigorosamente o projeto.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
E-mail: [comprasbta@hotmail.com](mailto:comprasbta@hotmail.com)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

12

- A execução dos pontos embutidos no piso deve ser através de caixa de alumínio fundido e/ou alvenaria e através de caixas de ferro esmaltado ou PVC rígido, e eletrodutos de PVC rígido, conforme indicação do projeto, envolvendo fios e cabos de cobre com isolamento termoplástica antichama para 750V em 70°C.
- Quando os pontos forem aparentes, sua execução deve-se dar através de eletrodutos de aço galvanizado com condutores de alumínio fundido, ou com perfilados galvanizados lisos com tampa removível por ferramenta apropriada, envolvendo fios ou cabos de cobre com isolamento termoplástica antichama para 750V em 70°C.
- Os pontos de utilização e comando devem ser instalados de modo a garantir proteção contra riscos de curto-circuitos, sobrecargas e choques elétricos.
- Após a execução, os pontos de utilização e comando devem ser testados conforme prescrição da NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

**2.- PRAÇA DE LAZER E ESPORTES:**

**2.1. - INÍCIO, APOIO, LOCAÇÃO DA OBRA:**

**LIMPEZA DA ÁREA**  
**Descrição**

- Limpeza e raspagem do terreno, incluindo retirada de raízes e troncos.
- O fornecimento de solo necessário, para que os elementos a serem implantados na praça de lazer e esporte sejam implantados em cota adequada para que a drenagem seja eficiente, será fornecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e trabalhada pela EMPRESA EXECUTORA com compactação compatível a destinação dos elementos a serem executados.
- Manutenção periódica da limpeza, incluindo a remoção de detritos e entulhos da própria obra, até a entrega definitiva.

**Aplicação**

- Em toda área da praça.

**Execução**

- O local de bota-fora, deve ser previamente aprovado pela Fiscalização.
- Devem ser executados manual e/ou mecanicamente os serviços de: roçado, capina, destocamento e remoção, inclusive de troncos, raízes e entulhos.
- A queima não será permitida e, de qualquer modo, não deve ser realizada em áreas destinadas a plantio.
- Na limpeza, devem ser regularizadas as áreas não previstas para movimento de terra, com desníveis de até 20cm, visando a fácil escoamento de águas pluviais.

**2.2. - PISOS:**

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 – Buritama - SP.  
E-mail: [comprasbta@hotmail.com](mailto:comprasbta@hotmail.com)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

13

Nesta segunda fase, será executado os vãos centrais dos passeios através de concreto desempenado, e na área de instalação da academia deverá ser em concreto armado com moldura com blocos de concreto ne 6 cm de espessura na cor vermelha.

**CONCRETO ARMADO**  
**DESCRIÇÃO**

- Piso de concreto desempenado liso para áreas internas/externas com fundação direta.

**Estrutura do piso em concreto armado**

- Espessura da placa: 6cm - com tolerância executiva de +1cm e -0,5cm. • Armadura superior: tela soldada nervurada Q-138 – em painel.
- Barras de transferência: barra de aço liso  $\phi$ 12,5mm, comprimento 35cm, metade pintada e engraxada, espaçadas a cada 30cm.

**Concreto (fck): 20 MPa.**

- O concreto usinado deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Resistência à compressão (fck): 20 MPa;

- Poderão ser empregados cimentos tipo CP-II, CP-III ou CP-V, de acordo com as normas técnicas NBR 11578, 5735 e 5733.
- O concreto poderá ser dosado com aditivos plastificantes de pega normal, de modo a não interferir e principalmente retardar o período de dormência e postergar as operações de corte das juntas. Preparo da Sub Base
- Sub base em brita graduada simples, ou compactação do solo diretamente desde que apresente CBR>40%.

**Armaduras**

- A armadura deve-se constituir por telas soldadas, CA-60, malha 15x15, 4,2 mm<sup>2</sup>, fornecidas em painéis (não será permitido o uso de telas fornecidas em rolo), e que atendam a NBR 7481.

**Selantes**

- Os selantes das juntas deverão ser do tipo moldado in loco, resistentes às intempéries.
- As juntas de construção, serradas e encontro deverão ser seladas com mastique de poliuretano, com dureza Shore A = 30 ± 5. Endurecedor de Superfície
- O líquido endurecedor de superfície deverá ser aplicado após 7 dias de cura do concreto. Quando for empregado concreto produzido com cimento CPIII (escória de alto forno), este tempo deverá ser estendido para 28 dias ou quando o concreto atingir a resistência de projeto.
- Antes da aplicação, eventuais resíduos de produto da cura devem ser removidos e em áreas revestidas a aplicação é facultativa.

**APLICAÇÃO**

- No piso do espaço destinado a academia ao ar livre.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.  
E-mail: [comprasbta@hotmail.com](mailto:comprasbta@hotmail.com)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

14

**EXECUÇÃO**

**Preparo do sub leito**

- O material do subleito deverá apresentar grau de compactação superior a 95% do Proctor Normal (PN), CBR > 6% e expansão < 2%.

**Preparo da sub-base**

- Sempre que for observado material de baixa capacidade de suporte (borrachudo), esse deverá ser removido e substituído por material de boa qualidade.

**Pisos**

- O material deve ser lançado e espalhado com equipamentos adequados, a fim de assegurar a sua homogeneidade.
- A compactação deverá ser efetuada com rolos compactadores vibratórios lisos ou com placas vibratórias; nas regiões confinadas, próximas aos pilares e bases deve-se proceder à compactação com placas vibratórias, de modo a obter-se pelo menos 100% de compactação na energia do proctor modificado.

**Isolamento da placa e sub-base**

- O isolamento entre a placa e a sub-base, deve ser feito com filme plástico (espessura mínima de 0,15mm), como as denominadas lonas pretas; nas regiões das emendas, deve-se promover uma superposição de pelo menos 15cm.

**Fôrmas**

- As fôrmas devem ser adequadas e cumprir os seguintes requisitos:
  - Tenham linearidade superior a 3mm em 5m;
  - Sejam rígidas o suficiente para suportar as pressões laterais produzidas pelo concreto;
  - Sejam estruturadas para suportar os equipamentos de adensamento do tipo réguas vibratórias quando estas são empregadas.
- A fixação das fôrmas deve ser efetuada de forma que as características citadas sejam mantidas. No caso da fixação com concreto, é necessário garantir que o concreto tenha resistência compatível com o da placa e que a aderência entre eles seja promovida, já que ele será parte integrante do piso.
- Quando da concretagem de placas intermediárias, isto é, situadas entre duas já concretadas, estas deverão ter suas laterais impregnadas com desmoldante para garantir que não haja aderência do concreto velho com o novo.

**Colocação das armaduras**

- O posicionamento da armadura deve ser efetutado com espaçadores soldados (como as treliças) para as telas superiores – cerca de 0,8 a 1,0 m/m<sup>2</sup>, de tal forma que permita um cobrimento da tela de 2 cm.
- Não será permitido, para o posicionamento da armadura, nenhum outro procedimento de posicionamento da armadura que não seja passível de inspeção preliminar ou que não garantam efetivamente o posicionamento final da armadura.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.  
E-mail: [comprasbta@hotmail.com](mailto:comprasbta@hotmail.com)





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

15

**Emendas**

- A armadura deve ter suas emendas feitas pela superposição de pelo menos duas malhas da tela soldada.

**Barras de Transferência**

- As barras de transferência devem trabalhar com pelo menos uma extremidade não aderida, para permitir que nos movimentos contrativos da placa ela deslize no concreto, sem gerar tensões prejudiciais a este.
- Para que isso ocorra é necessário que pelo menos metade da barra esteja com graxa para impedir a aderência ao concreto; a prática de enrolar papel de embalagens de cimento, lona plástica ou mesmo a colocação de mangueira na barra é prejudicial aos mecanismos de transferência de carga, pois acabam formando vazios entre o aço e o concreto, sendo vetadas.
- Os conjuntos de barras devem estar paralelos entre si, tanto no plano vertical como horizontal e, concomitantemente, ao eixo da placa.
- Nas juntas serradas, as barras de transferência deverão ser posicionadas exclusivamente com o auxílio de espaçadores, que deverão possuir dispositivos de fixação que garantam o paralelismo citado.
- Os fixadores não devem impedir a livre movimentação da placa. Deve-se empregar duas treliças paralelas à junta como dispositivo de fixação das barras.
- Como sugestão, recomendamos que toda a barra esteja lubrificada, permitindo que, mesmo que ocorra um desvio no posicionamento do corte, a junta trabalhe adequadamente.
- É necessário pintar as barras que serão engraxadas, pois a não aderência ao concreto impede que ocorra a passivação do metal, podendo ocorrer corrosão. Essa pintura pode ser feita, por exemplo, com emulsões asfálticas.

**Plano de concretagem**

- A execução do piso deverá ser feita por faixas, onde um longo pano é concretado e posteriormente as placas são cortadas, fazendo com que haja continuidade nas juntas longitudinais e que os mecanismos de transferência de carga nas juntas serradas também possam dar-se por inter travamento dos agregados.
- Não é permitido a concretagem em damas (placas alternadas).

**Lançamento do concreto**

- O lançamento do concreto deve ser feito diretamente dos caminhões betoneira.
- Durante as operações de lançamento deve-se proceder de modo a não alterar a posição original da armação, evitando-se o trânsito excessivo de operários sobre a tela durante os trabalhos, municiando-os com ferramentas adequadas para que possam espalhar o concreto externamente à região.
- O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos com a régua vibratória.

**Adensamento**

- A vibração do concreto deve ser feita com emprego de vibradores de imersão consorciados com as réguas vibratórias. As réguas vibratórias deverão possuir rigidez apropriada para as larguras das faixas propostas, devendo ser convenientemente calibrada.
  - O vibrador de imersão deve ser usado primordialmente junto às formas, impedindo a formação de vazios junto às barras de transferência.
  - As juntas tipo serradas deverão ser cortadas logo após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagregar, devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento.
  - As juntas tipo construção (formação do reservatório do selante), só poderão ser serradas quando for visível o deslocamento entre as placas adjacentes.
- As juntas deverão ser serradas devidamente alinhadas em profundidade mínima de 3cm.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.  
E-mail: [comprasbta@hotmail.com](mailto:comprasbta@hotmail.com)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

16

**Selagem das juntas**

- A selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingido pelo menos 70% de sua retração final.
- Notas: - A execução do piso deve estar de acordo com o projeto de arquitetura, atendendo também às recomendações da NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;  
- Quando não indicado em projeto, deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de saída de água;  
- As bordas do piso e degraus, devem ter arestas chanfradas ou boleadas, não sendo admitidos cantos vivos.

Buritama, 17 de janeiro de 2019

**Rodrigo Zacarias dos Santos**  
Prefeito Municipal

**enga. Leny Marçal Vieira Manzato**  
CREA-SP 060.156.033-5

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 – Buritama – SP.  
E-mail: [comprasbta@hotmail.com](mailto:comprasbta@hotmail.com)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 3 do ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - FOLHAS DE 01 A 05**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA									
OBRA:	EQUIPAMENTOS URBANOS - 2ª Etapa - Execução Equipamentos Urbano (Quadra poliesportiva, Praça esportiva, lazer e paisagismo)								
END.:	CONJUNTO HABITACIONAL " VEREADOR JACINTHO DE OLIVEIRA NETO"								
LOCAL:	ÁREA INSTITUCIONAL								
CIDADE:	BURITAMA - SP								
REFERÊNCIA:	CPOS-Versão: 175 - COM DESONERAÇÃO - SINAPI 11/2018 DESONERADO								
BDI:	BDI 1 = 30% e BDI 2 = 22,85%								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Código Serviço	Nome	Unidade Medida	Quantidade	Valor Material	Valor Mão Obra	Valor Total unitário	Valor Total		
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
02.08.020	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	6,00	298,15	59,68	357,83	2146,98		
02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	1.198,31	0,5	0,53	1,03	1234,26		
SINAPI - 73859/001	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m <sup>2</sup>	1.715,56			0,14	240,18		
SINAPI- 96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF. 09/2017	m <sup>3</sup>	282,00			5,5	1551,00		
<b>2 EQUIPAMENTOS DE ESPORTE PARA QUADRA</b>							<b>TOTAL ITEM 1</b>	<b>R\$ 5.172,42</b>	
35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	cj	1,00	1023,02	103,67	1126,69	1126,69		
35.01.160	Tabuleta completa com suporte e rede para basquete	un	2,00	1094,78	1302,03	2396,81	4793,62		
35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol	cj	1,00	917,81	103,67	1021,48	1021,48		
<b>3 ALAMBRADO</b>							<b>TOTAL ITEM 2</b>	<b>R\$ 6.941,79</b>	
12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	56,00	12,76	30,32	43,08	2.412,48		

Avenida Frei Marcelo Maníliá, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
 email: secretaria@buritama.sp.gov.br



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



34.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m <sup>2</sup>	327,02	109,49	0	109,49	R\$ 35.805,42
24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	m <sup>2</sup>	4,20	380,28	41,79	422,07	R\$ 1.772,69
						<b>TOTAL ÍTEM 3</b>	<b>R\$ 39.990,59</b>
4	<b>PRAÇA</b>						
	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	220,82			46,21	R\$ 10.204,09
SINAPI - 94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	67,22			389,91	R\$ 26.209,75
54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia (COR VERMELHO)	m <sup>2</sup>	21,86	43,83	12,53	56,36	1232,03
30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista (RAMPAS)	m <sup>2</sup>	24,00	79,22	18,58	97,8	2347,20
						<b>TOTAL ÍTEM 4</b>	<b>R\$ 39.993,07</b>
5	<b>EQUIPAMENTOS DE ATIVIDADE FISICA</b>						
ORÇAMENTO/							
35.04.130	PLACA DA ACADEMIA 2,00 x 1,00 m	unid.	1,00	1353,33	37,91	1391,24	1391,24
ORÇAMENTO/							
35.04.130	RODA DE OMBRO DUPLA DIAGONAL	unid.	1,00	1067,00	37,91	1104,91	1104,91
ORÇAMENTO/							
35.04.131	SIMULADOR DE PERCURSO DUPLIO - TERCEIRA IDADE	unid.	1,00	2870,00	37,91	2907,91	2907,91
ORÇAMENTO/							
35.04.132	LEG PRESS DUPLIO	unid.	1,00	2029,00	37,91	2066,91	2066,91
ORÇAMENTO/							
35.04.133	SIMULADOR DE REMO DUPLIO	unid.	1,00	3220,00	37,91	3257,91	3257,91

**Avenida Frei Marcelo Maníliá, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP**  
email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



ORÇAMENTO/ 35.04.134	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLIO	unid.	1,00	2940,00	37,91	2977,91	2977,91
ORÇAMENTO/ 35.04.135	ESPALDAR SIMPLES	unid.	1,00	1449,00	37,91	1486,91	1486,91
						<b>TOTAL ITEM 5</b>	<b>R\$ 15.193,70</b>
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
12.01.020	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	2,00	12,76	30,32	43,08	R\$ 86,16
09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>	4,35	19,71	3,44	57,15	R\$ 248,60
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	30,00	4,94	1,67	6,61	R\$ 198,30
10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	9,00	5,49	1,6	7,16	R\$ 64,44
11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m <sup>3</sup>	0,30	248,57	0	248,57	R\$ 74,57
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em	m <sup>3</sup>	0,30	0	109,56	109,56	R\$ 32,87
14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	m <sup>2</sup>	1,80	63,08	75,67	138,75	R\$ 249,75
17.02.020	Chapisco	m <sup>2</sup>	6,50	1,37	3,04	4,41	R\$ 28,67
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m <sup>2</sup>	6,50	5,29	11,53	16,82	R\$ 109,33
33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	6,5	6,21	12,53	18,74	R\$ 121,81
38.05.040	Eletroduto de ferro galvanizado, pesado de 3/4" - com acessórios	m	120,00	9,33	19,16	28,49	3418,80
38.05.060	Eletroduto de ferro galvanizado, pesado de 1" - com acessórios	m	24,00	10,19	22,37	32,56	781,44
40.06.040	Condutete metálico de 3/4"	cj	14,00	13,72	15,98	29,70	415,80
40.06.060	Condutete metálico de 1"	cj	2,00	21,55	15,98	37,53	75,06
39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	15,00	2,46	1,91	4,37	65,55
39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	1000,00	3,11	2,24	5,35	5350,00
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	3,00	32,98	6,39	39,37	118,11
37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 400 V, corrente de 80 A até 125 A	un	1,00	1022,00	6,39	1028,39	1028,39

**Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP**  
email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	262,24	95,50	357,74	357,74	357,74
41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	un	4,00	827,32	72,17	899,49	899,49	3597,96
41.05.520	Lâmpada de vapor metálico elipsoidal, base E40 de 250 W	un	23,00	63,68	2,60	66,28	66,28	1524,44
41.08.450	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 250 W / 220 V	un	23,00	78,91	6,39	85,30	85,30	1961,90
41.14.180	Luminária industrial de sobrepor ou pendente com refletor em acrílico para 1 lâmpada multivapor metálico elipsoidal de 250/400W	un	15,00	331,88	9,59	341,47	341,47	5122,05
41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	un	4,00	72,08	9,59	81,67	81,67	326,68
41.11.160	Luminária pública fechada tipo pétala, com alojamento para reator, com abertura na parte superior	un	8,00	420,76	22,47	443,23	443,23	3545,84
38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	30,00	1,83	9,59	11,42	11,42	342,60
38.19.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	m	60,00	2,94	9,59	12,53	12,53	751,80
38.13.016	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	m	16,00	7,57	1,28	8,85	8,85	141,60
40.02.100	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 3 horas, equipado com 2 faróis de lâmpadas de 21/55 W	UN	5,00	108,64	12,78	121,42	121,42	607,10
50.05.310		UN	8,00	516,15	10,18	526,33	526,33	4210,64
						<b>TOTAL ITEM 6</b>		<b>R\$ 34.958,00</b>
7	<b>PAISAGISMO</b>							
34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m <sup>2</sup>	330,15	5,56	2,19	7,75	7,75	2558,66

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



SINAPI-98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M. AF_05/2018 (resedá e Flamboyant)	UN	17,00				44,84	762,28
SINAPI-98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018 (Capim do Texas e Strelizia)	UN	66,96				26,00	1740,96
SINAPI-98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018(Palmeira Imperial e coqueiro rabo de raposa)	UN	18,00				238,07	4285,26
SINAPI-98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018(lambari roxo)	M2	40,00				38,05	1522,00
34.02.070	Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m <sup>2</sup> - h= 0,50 m	m <sup>2</sup>	36,00	50,04	4,18		54,22	1951,92
34.04.164	Árvore do tipo Falso barbatimão - h = 2,00m	un	1,00	158,80	2,36		161,16	161,16
<b>TOTAL ÍTEM 7</b>								<b>R\$ 12.982,24</b>
<b>TOTAL S/ BDI</b>								<b>R\$ 155.231,82</b>
<b>TOTAL C/ BDI 30%</b>								<b>R\$ 182.049,55</b>
<b>TOTAL ÍTEM 4</b>								<b>R\$ 18.665,46</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 200.715,01</b>

BURITAMA, 17 DE JANEIRO DE 2019.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Eng<sup>o</sup> LENY MARCAL VIEIRA MANZATO  
CREA:060.156.033-5

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 4 DO ANEXO I**

**CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - FOLHA ÚNICA**

**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA			2a. ETAPA			3a. ETAPA			DATA BASE:		
			PERÍODO: 90 dias LIBERAÇÃO: EXECUÇÃO: em até 5 dias após emissão OIS	PRAZO DE LIBERAÇÃO: EXECUÇÃO: 30dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: EXECUÇÃO: 30dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: EXECUÇÃO: 30dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: EXECUÇÃO: 30dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: EXECUÇÃO: 30dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: EXECUÇÃO: 30dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: EXECUÇÃO: 30dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: EXECUÇÃO: 30dias	TOTAL	Execução: 90 dias	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	m2	1.715,56									1.715,56		
		RS	6.724,15									6.724,15		
2	EQUIPAMENTOS DE ESPORTE	unid.	2,00									2,00		
		RS	4.512,17									4.512,17		
3	ALAMBRADO	m²	109,01		109,01							109,01		
		RS	17329,26		17329,26							17329,26		
4	PRAÇA	m²	33,61		33,61							33,61		
		RS	25.995,50		25.995,50							25.995,50		
5	EQUIPAMENTO DE ATIVIDADE FÍSICA	unid.	7,00									7,00		
		RS	18.665,46		18.665,46							18.665,46		
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	m	48,00		48,00							48,00		
		RS	15148,47		15148,47							15.148,46		
7	PAISAGISMO	m²	771,95		771,95							771,95		
		RS	8.438,45		8.438,45							8.438,46		
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>			<b>69.709,54</b>		<b>85577,14</b>							<b>200.715,01</b>		
<b>TOTAL</b>			<b>69.709,54</b>		<b>85577,14</b>							<b>200.715,01</b>		

ASSINATURA:  
  
 Leny Marçal Vieira Manzato - Engenheiro Civil  
 CREA: 060/060156/033-5

Avenida Frei Marcelo Manliã, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
 email: secretaria@buritama.sp.gov.br





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 5 DO ANEXO I**  
**CÁLCULO DO BDI - FOLHAS 01 E 02**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

OBRA: EQUIPAMENTOS URBANOS : 2ª Etapa - Execução Equipamentos Urbano (Quadra poliesportiva, Praça esportiva, lazer e paisagismo)  
END.: CONJUNTO HABITACIONAL " VEREADOR JACINTHO DE OLIVEIRA NETO"  
LOCAL: ÁREA INSTITUCIONAL  
CIDADE: BURITAMA - SP

**CALCULO DO BDI 1**

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO		DESONERAÇÃO				
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		Sim				
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%				
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%				
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,83%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDIPAD	23,60%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>30,00%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.**  
**Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**CALCULO DO BDI 2**

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO		DESONERAÇÃO				
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)		Sim				
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%				
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%				
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	1,50%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,30%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,56%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	3,36%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,80%	OK	11,10%	14,02%	16,80%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>22,85%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras), é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Buritama, 20 de dezembro de 2018.

Engª Leny Marçal Vieira Manzato - CREA: 060.156.033-5

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ITEM 6 do ANEXO I**

**ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ARTS N.ºS. 28027230171956940 (FOLHAS 01 E 02) E 28027230171956249 (FOLHAS 01 E 02).**

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A  
Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**28027230171956940**

**1. Responsável Técnico**

**LENY MARCAL VIEIRA MANZATO**

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2602814555

Registro: 0601560335-SP

Registro: 1670220-SP

Empresa Contratada: **ASSEPRO RP ENGENHARIA LTDA-EPP**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

CPF/CNPJ: **44.435.121/0001-31**

Endereço: **Avenida FREI MARCELO MÂNILIA**

Nº: **700**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Buritama**

UF: **SP**

CEP: **15290-000**

Contrato:

Celebrado em: **16/05/2017**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Área ÁREA INST. CONJ. HAB. BURITAMA "G"**

Nº:

Complemento:

Bairro: **C. H. VER. JACINTHO DE OLIVEIRA NETO**

Cidade: **Buritama**

UF: **SP**

CEP: **15290-000**

Data de Início: **21/05/2017**

Previsão de Término: **30/06/2017**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

**4. Atividade Técnica**

			Quantidade	Unidade
Elaboração	1	Projeto	618,00000	metro quadrado
		Orçamento	618,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE A PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E PRAÇA DE LAZER E PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E LAY OUT PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE. O LOCAL DO SERVIÇO É UMA ÁREA INSTITUCIONAL DE CONJUNTO HABITACIONAL "VEREADOR JACINTHO DE OLIVEIRA NETO", (BURITAMA G), NA CIDADE DE BURITAMA - SP COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 3.581,89 m².

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

<b>7. Entidade de Classe</b>	<b>9. Informações</b>
54 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.
<b>8. Assinaturas</b>	- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <a href="http://www.creasp.org.br">www.creasp.org.br</a> ou <a href="http://www.confex.org.br">www.confex.org.br</a>
Declaro serem verdadeiras as informações acima	- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Local _____ de _____ de _____	<a href="http://www.creasp.org.br">www.creasp.org.br</a> tel: 0800-17-18-11
	
LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO - CPF: 076.492.898-85	
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31	
Valor ART R\$ 81,53      Registrada em: 22/05/2017      Valor Pago R\$ 81,53	Nosso Número: 28027230171956940      Versão do sistema
Impresso em: 19/03/2018 09:49:20	



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**28027230171956249**

1. Responsável Técnico

**CESAR PATTI MANZATO**

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Empresa Contratada:

RNP: 2602727326

Registro: 0600714212-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

Endereço: Avenida Frei Marcelo Manilia

Complemento:

Cidade: Buritama

Contrato:

Valor: R\$ 3.500,00

Ação Institucional:

Bairro: Centro

UF: SP

Celebrado em: 19/05/2017

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Nº: 700

CEP: 15290-000

Vinculada à Art nº:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Área Institucional - Conjunto Habitacional Buritama G

Complemento: s/n

Cidade: Buritama

Data de Início: 19/05/2017

Previsão de Término: 22/05/2017

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº:

Bairro:

UF: SP

CEP: 15290-000

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Execução	Projeto	Instalação Elétrica	Quantidade	Unidade
1			25,00000	quilovolt-ampère

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto Elétrico de quadra poliesportiva, praça esportiva e lazer

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A


Página 2/2

7. Entidade de Classe  
54 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data \_\_\_\_\_  
CESAR PATTI MANZATO - CPF: 002.532.708-98  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

9. Informações  
- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.  
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)  
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 81,53

Registrada em: 22/05/2017

Valor Pago R\$ 81,53

Nosso Número: 28027230171956249 Versão do sistema

Impresso em: 25/05/2017 16:18:02



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

<b>ANEXO II</b>		
<b>FORMULÁRIO “PROPOSTA”</b>		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2019	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA): <u>08/04/2019</u> às <u>13:00 horas</u>		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL		
<b>RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:</b>	<p><b>1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRA DENOMINADA “2ª ETAPA - EXECUÇÃO EQUIPAMENTOS URBANOS (QUADRA POLIESPORTIVA, PRAÇA ESPORTIVA, LAZER E PAISAGISMO), NO CONJUNTO HABITACIONAL “BURITAMA G” (VEREADOR JACINTHO DE OLIVEIRA NETO) ENTRE AS RUAS 1, 2, 3 E VITOR SÉRGIO DA SILVA, EM BURITAMA-SP.</b></p> <p>1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I, QUE CONTÉM CÓPIA DIGITALIZADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: <u>PROJETOS</u> - Folha 01/05 (Localização no Município), Folha 02/05 (Planta Baixa - Paisagismo e Equipamentos Esportivos), Folha 03/05 (Implantação, Áreas dos Passeios, Alambrado e Detalhes de Acessibilidade), Folha 04/05 (Projeto Elétrico e Iluminação), Folha 05/05 (Projeto Elétrico e Iluminação); <u>MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES</u> - folhas de 01 à 16; <u>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</u> - folhas de 01 e 05; <u>CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</u> - folha única; <u>CÁLCULO DO BDI</u> - folhas 01 e 02; <u>ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA</u> - ARTs N.ºs. <u>28027230171956940</u> (folhas 01 e 02) e <u>28027230171956249</u> (folhas 01 e 02).</p> <p>1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos, mencionados no subitem 1.1., são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório/contratual e não para a efetiva execução das obras. Portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, são utilizados, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.</p>	

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE):**

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	



# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

## ITEM 01

<b>Resumo descrição do produto:</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor/Preço Total Global da Proposta</b> <small>(de forma numérica)</small>
CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRA DENOMINADA “2ª ETAPA - EXECUÇÃO EQUIPAMENTOS URBANOS (QUADRA POLIESPORTIVA, PRAÇA ESPORTIVA, LAZER E PAISAGISMO), NO CONJUNTO HABITACIONAL “BURITAMA G” (VEREADOR JACINTHO DE OLIVEIRA NETO) ENTRE AS RUAS 1, 2, 3 E VITOR SÉRGIO DA SILVA, EM BURITAMA-S.P., de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I que contém cópia digitalizada dos seguintes documentos: <b>PROJETOS</b> - Folha 01/05 (Localização no Município), Folha 02/05 (Planta Baixa - Paisagismo e Equipamentos Esportivos), Folha 03/05 (Implantação, Áreas dos Passeios, Alamedado e Detalhes de Acessibilidade), Folha 04/05 (Projeto Elétrico e Iluminação), Folha 05/05 (Projeto Elétrico e Iluminação); <b>MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES</b> - folhas de 01 à 16; <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b> - folhas de 01 e 05; <b>CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b> - folha única; <b>CÁLCULO DO BDI</b> - folhas 01 e 02; <b>ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA</b> - <b>ARTs N.ºs. 28027230171956940</b> (folhas 01 e 02) e <b>28027230171956249</b> (folhas 01 e 02).	OBRA (MATERIAIS/ SERVIÇOS)	
<b>Valor/Preço Total Global da Proposta</b> <small>(por extenso):</small>	R\$	

**Condições de Pagamento:** em conformidade com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019 - Processo Licitatório nº. 29/2019 - (Governo do Município de Buritama)

**DADOS REFERENTES À CONTA BANCÁRIA** (em conformidade com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019 - Processo Licitatório nº. 29/2019 - (Governo do Município de Buritama)

CONTA N.º.	AGÊNCIA N.º:
BANCO:	CIDADE:

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019 - Processo Licitatório nº. 29/2019 - (Governo do Município de Buritama)

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019 e seus Anexos (Processo Licitatório UGB-LC nº. 29/2019) e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA “IN LOCO”**

**REFERENTE:** CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRA DENOMINADA “2ª ETAPA - EXECUÇÃO EQUIPAMENTOS URBANOS (QUADRA POLIESPORTIVA, PRAÇA ESPORTIVA, LAZER E PAISAGISMO), NO CONJUNTO HABITACIONAL “BURITAMA G” (VEREADOR JACINTHO DE OLIVEIRA NETO) ENTRE AS RUAS 1, 2, 3 E VITOR SÉRGIO DA SILVA, EM BURITAMA-S.P.

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 29/2019, Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019** do Governo do Município de Buritama, que nesta data, à ..... horas, a pessoa jurídica ....., CNPJ nº: ....., com sede na rua ....., nº. ...., bairro ....., no município de ....., com nº. de telefone (.....) ....., representada por seu representante credenciado ....., portador da Cédula de Identidade (RG) nº.: ....., e do CPF. nº.: ....., acompanhado de um representante do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, efetuou visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que trata o objeto do Edital supracitado, tomando na ocasião, conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido objeto.

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2.019.

---

**Nome:**

**Responsável pelo Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos Governo do Município de Buritama**

**(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(MODELO)**

REFERENTE: **Edital Licitação nº. 02/2019**  
**Tomada de Preços nº. 02/2019**  
**Processo Licitatório nº. 29/2019**

(Nome da Pessoa Jurídica) .....inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**Observação:** Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO SUBITEM 9.1.6. DO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 02/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º. 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 29/2019**

(Nome da Pessoa Jurídica) .....inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., em atendimento ao subitem 9.1.6. do Edital de Licitação supracitado, **DECLARA:**

- I) ter recebido do Governo do Município de Buritama, o Edital supracitado e seus respectivos Anexos e que obteve todas as informações que considera necessárias para a execução do objeto do referido Edital;
- II) que em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, conforme Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002; bem como, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Artigo 87, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;
- III) que não se encontra em regime de falência ou concordata e que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório de que trata o Edital supracitado, bem como, fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;**
- IV) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 07-08-2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- V) que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- VI) que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o Edital supracitado, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- VII) **que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o Edital supracitado, em havendo necessidade de aquisição de madeira para a execução das obras de que trata o referido Instrumento Editalício, deverá proceder a referida aquisição certificando-se da legalidade da madeira que vier a ser utilizada na execução das referidas obras, verificando sob sua responsabilidade, o atendimento da legislação pertinente;**
- VIII) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório supracitado, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;
- IX) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;
- X) **que garante em conformidade com as disposições constantes do subitem 3.4. do Edital supracitado, os materiais e serviços fornecidos para a execução das obras de que trata o objeto do referido Instrumento Editalício;**
- XI) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório supracitado.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

(Local e Data)

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.**  
**Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº. /2019**

**EDITAL LICITAÇÃO Nº. 02/2019**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2019**

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

**QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

**QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:**

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, conforme segue:

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.**  
**Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br**



# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRA DENOMINADA “2ª ETAPA - EXECUÇÃO EQUIPAMENTOS URBANOS (QUADRA POLIESPORTIVA, PRAÇA ESPORTIVA, LAZER E PAISAGISMO), NO CONJUNTO HABITACIONAL “BURITAMA G” (VEREADOR JACINTHO DE OLIVEIRA NETO) ENTRE AS RUAS 1, 2, 3 E VITOR SÉRGIO DA SILVA, EM BURITAMA-SP.**

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EXECUTADA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I, QUE CONTÉM CÓPIA DIGITALIZADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: **PROJETOS** - Folha 01/05 (Localização no Município), Folha 02/05 (Planta Baixa - Paisagismo e Equipamentos Esportivos), Folha 03/05 (Implantação, Áreas dos Passeios, Alamedado e Detalhes de Acessibilidade), Folha 04/05 (Projeto Elétrico e Iluminação), Folha 05/05 (Projeto Elétrico e Iluminação); **MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES** - folhas de 01 à 16; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - folhas de 01 e 05; **CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** - folha única; **CÁLCULO DO BDI** - folhas 01 e 02; **ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - **ARTs N.ºs. 28027230171956940** (folhas 01 e 02) e **28027230171956249** (folhas 01 e 02).

1.1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos, mencionados no subitem 1.1.1. deste Contrato, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório/contratual e não para a efetiva execução das obras. Portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

## **CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. As obras de que trata o objeto do presente Contrato, serão executadas sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E DO PREÇO**

### **3.1. Da Medição**

3.1.1. A medição será calculada com base na quantidade de materiais/serviços efetivamente fornecidos/executados, considerando os preços unitários da Planilha Orçamentária da Contratada, apresentada ao Contratante no Processo Licitatório nº. 29/2019.

3.1.2. A medição será apresentada pela Contratada, através de Planilha de Valores, após o fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, em conformidade no que for pertinente, com a documentação técnica anexa no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019 - Processo Licitatório nº. 29/2019.

3.1.3. A medição será conferida e liberada pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, com documento de vistoria/constatação das obras efetivamente executadas.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**3.2. Do Pagamento**

**3.2.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no que for pertinente, em conformidade com a documentação técnica, em especial com o Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos, que constituem parte integrante do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019 e do Processo Licitatório UGB-LC nº. 29/2019, conforme originais arquivados no referido Processo e cópia respectivamente digitalizada anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

**3.2.1.1.** Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado após o recebimento da(s) obra(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada de **Documento expedido pela(o) Engenheira(o) designada(o) pelo referido Contratante como responsável pela obra, constatando o fornecimento/execução do objeto contratado e se o fornecido/executado encontra-se em conformidade com o estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Contrato e do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019 e de seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:**

**3.2.1.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.2.1.1.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**3.2.1.1.3.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

**3.2.1.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.2.1.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

**3.2.1.1.6.** Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, quando solicitada pelo Contratante.

**3.2.1.1.7.** Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.2.2.** As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto deste Instrumento Contratual, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 29/2019, Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme retro citados, a Contratada deverá se informar junto ao Contratante, sobre demais exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento do citados documentos.**

**3.2.3.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente no subitem 3.2.1.1., 3.2.1.1.1., 3.2.1.1.2., 3.2.1.1.3., 3.2.1.1.4., 3.2.1.1.5., 3.2.1.1.6. ou se for o caso, no subitem 3.2.1.1.7., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.1.1., será contado depois de sanada todas às pendências.

**3.2.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**3.2.5.** As partes contratantes, atribuem ao presente Contrato para efeitos de direito, o Valor Total Global de R\$ ..... (.....).

**3.2.6.** O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

**3.2.7.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

**3.2.8.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrente, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**3.2.9.** O valor do presente Contrato, não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito Contratante.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A execução da obra de que trata o presente Contrato, ocorrerá com Recursos Financeiros oriundos do Município de Buritama, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 001779
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações <b>Ficha:</b> 000035 <b>Classificação Funcional:</b> 15.452.0042-1.008 <b>Fonte:</b> 01 - Tesouro	

**CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A contratação de que trata o objeto do presente Contrato, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, os materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas e encargos referentes à execução do referido objeto, conforme documentação anexa no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019, ficaram a cargo da Contratada.

6.1.1. A execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, deverá atender conforme mencionado no subitem 1.1.1., respectivamente, o contido nos documentos que compõe o Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019, excetuando-se preços, que são meramente referenciais para fins licitatórios, bem como, no que for pertinente, às disposições constantes do referido Instrumento Editalício e seus demais Anexos.

6.1.1.1. Inobstante o detalhamento de especificações pertinentes à execução das obras de que trata o presente Contrato, conforme documentação técnica anexada no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019, no que for omissa a referida documentação, se for o caso, mediante avaliação do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, aplicar-se-á para a execução das referidas obras, Normas Técnicas que estabeleçam padrões de qualidade e segurança incidentes sobre materiais e serviços pertinentes, conforme regulamentadas pelos órgãos competentes.

6.2. O prazo proposto para a execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, será de **até 90 (noventa) dias** (em conformidade com o Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos, anexado no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019), contados a partir da data do recebimento da Ordem Inicial de Serviço expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, podendo referido prazo, ser prorrogado a critério do referido Contratante, mediante solicitação da Contratada, devidamente justificada. Em havendo necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão da execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, observar-se-á as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.3. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, para o fornecimento/execução das obras





## **Governo do Município de Buritama**

### **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

de que trata o objeto do presente Contrato, a obrigação da Contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará das obras junto aos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes as referidas obras, exceto àquelas já estabelecidas neste Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019 e seus Anexos.

**6.3.1.** O atendimento do estabelecido na respectiva Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para o fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, inclusive para fins de pagamento das obras referidas, quando efetivamente fornecida/executada de forma parcial ou total.

**6.4.** A execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, quando efetivamente recebida pelo Contratante, após sua devida execução/entrega nos termos estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019 e seus Anexos, terá assegurada suas respectivas garantias pela Contratada, na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei nº. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro), independente do Termo de recebimento definitivo, ficando responsável, durante o período de garantia das obras, conforme disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado/executado, sempre que for apontado vício, defeito ou irregularidade, decorrente do fornecimento/execução de materiais e serviços.

**6.5.** Quando da execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os trabalhadores envolvidos na execução das referidas obras, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A referida Contratada, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Contratual e no Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019 e seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução de materiais e serviços para a execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato.

**6.6.** A Contratada será responsável pelas sinalizações de segurança e interdição se for o caso, que se fizerem necessárias à execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, respondendo na forma da lei por quaisquer acidentes que vier ocorrer nos locais onde serão executadas as referidas obras, que por culpa ou dolo tiver contribuído, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem.

**6.7.** O acompanhamento e fiscalização da execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, que terá acesso irrestrito à todas as etapas das referidas obras, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**6.8.** Ficará assegurado à Fiscalização do Contratante, o direito de ordenar a suspensão das obras, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obras.

**6.9.** Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019 e seus respectivos Anexos, ficara a cargo da Contratada, especialmente despesas com transporte, carga/descarga, mão-de-obra qualificada, despesas de alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros.

**6.10.** Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto de que trata o presente Contrato, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O objeto do presente Contrato será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos que verificará a conformidade e adequação do referido objeto à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019 e seus respectivos Anexos, **expedindo-se documento comprobatório comprovando, o fornecimento/execução do objeto contratado, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos.**

**7.2.** Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Instrumento Contratual e no Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019 e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

**7.3.** Os materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos e ferramentas utilizados na execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a qualidade empregada no seu fornecimento/execução.

**7.4.** O recebimento do objeto presente Contrato, pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA obriga-se a:



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

- a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;
- b) adequar-se às obrigações decorrentes do presente Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019 e seus Anexos;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);
- f) comprovar se for o caso, o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que for solicitado pela fiscalização do Contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável pela referida fiscalização;
- g) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;
- i) arcar e responder pelo pagamento de taxas/contribuições/encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância e atendimento às leis fiscais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais, assim como eventuais registros e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente Contrato, observando-se a forma e prazos determinados por lei, isentando expressamente neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades pelo descumprimento do estabelecido nesta alínea;
- j) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.**  
**Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

- b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento das obrigações assumidas por parte da Contratada, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicará na aplicação conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades, cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019 e em seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação das multas e demais penalidades descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na sua Cláusula Décima Primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) declaração de inidoneidade quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.1.1. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.1.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A rescisão contratual se for o caso, ocorrerá a qualquer momento, de acordo com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LICITAÇÃO**

12.1. A contratação de que trata o presente Contrato, oriunda da Tomada de Preços nº. 02/2019, Processo Licitatório nº. 29/2019, encontra-se em consonância com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**13.1.** O presente Contrato vincula-se aos documentos que compõe o Processo Licitatório nº. 29/2019, aos termos do Edital de Tomada de Preços nº. 02/2019 e seus Anexos, especialmente aos dos documentos que constitui o Anexo I, bem como a Proposta da Contratada e aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** Aplica-se ao presente Contrato as normas pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações. Os casos omissos não previstos no referido Instrumento Contratual, serão apreciados e decididos com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**15.1.** O presente Contrato **terá prazo de vigência de 210 (duzentos e dez) dias**, contados à partir da data de sua assinatura, podendo referido prazo, ser alterado e ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A garantia contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações deverá ser prestada/entregue pela Contratada ao Contratante, de acordo com o subitem seguinte (16.1.1.), até a data de assinatura do presente Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do referido instrumento e deverá ser correspondente ao período de execução contratual. Havendo prorrogação do prazo de execução contratual, a garantia deverá ser renovada pela Contratada.

**16.1.1.** A prestação da garantia contratual exigida no subitem anterior (16.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

**16.2.** Em caso de eventual subcontratação e desde que em conformidade com a lei, o Contratante poderá exigir da Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se tratar de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.

**16.2.1.** Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Contratante não reconhecerá qualquer vínculo com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.

**16.3.** O Contratante poderá exigir da Contratada, o cumprimento do disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

16.4. A Contratada, quando do fornecimento/execução do objeto do presente Contrato, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas NORMAS REGULAMENTADORAS 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 33 E 35 (NR 1, NR 4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR 10, NR 11, NR 15, NR-16, NR-18, NR-33 E NR 35).

16.5. O Contratante ficara isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do fornecimento de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela Contratada, quando do fornecimento/execução do objeto deste Contrato, bem como não se responsabilizara por seus materiais, maquinários, equipamentos e ferramentas utilizados no fornecimento/execução do referido objeto.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2019.

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**ASSINATURA DA CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

C.I. (RG):

2) \_\_\_\_\_

Nome:

C.I. (RG):



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: **1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRA DENOMINADA “2ª ETAPA - EXECUÇÃO EQUIPAMENTOS URBANOS (QUADRA POLIESPORTIVA, PRAÇA ESPORTIVA, LAZER E PAISAGISMO), NO CONJUNTO HABITACIONAL “BURITAMA G” (VEREADOR JACINTHO DE OLIVEIRA NETO) ENTRE AS RUAS 1, 2, 3 E VITOR SÉRGIO DA SILVA, EM BURITAMA-SP.**

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EXECUTADA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I, QUE CONTÉM CÓPIA DIGITALIZADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: **PROJETOS** - Folha 01/05 (Localização no Município), Folha 02/05 (Planta Baixa - Paisagismo e Equipamentos Esportivos), Folha 03/05 (Implantação, Áreas dos Passeios, Alambrado e Detalhes de Acessibilidade), Folha 04/05 (Projeto Elétrico e Iluminação), Folha 05/05 (Projeto Elétrico e Iluminação); **MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES** - folhas de 01 à 16; **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - folhas de 01 e 05; **CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** - folha única; **CÁLCULO DO BDI** - folhas 01 e 02; **ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ARTs N.ºs. 28027230171956940** (folhas 01 e 02) e **28027230171956249** (folhas 01 e 02).

1.1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos, mencionados no subitem 1.1.1. deste Contrato, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório/contratual e não para a efetiva execução das obras. Portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2.019.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

---

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
E-mail institucional: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)  
E-mail pessoal:

---

**(NOME DA EMPRESA)**  
**(NOME DO RESPONSÁVEL)**  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal: